



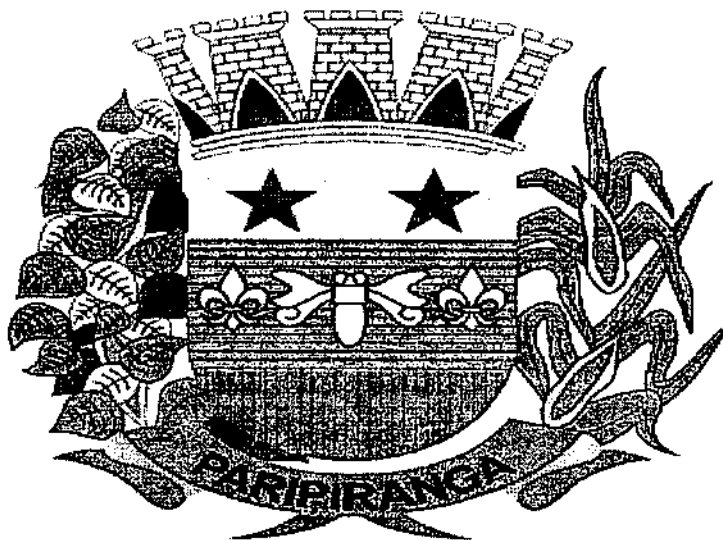
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA Nº 010/2025**

**SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE
PARIPIRANGA/BA.**

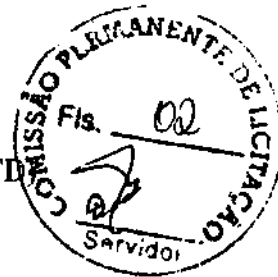


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
- **Responsável:** Márcio de Jesus (Secretário Municipal)
- **Data da Solicitação:** 14 de janeiro de 2025
- **Assunto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental para apoiar o município no desenvolvimento e execução de suas políticas públicas ambientais.

A demanda surgiu da necessidade de atendimento eficaz das obrigações legais e administrativas inerentes à pasta ambiental. O serviço solicitado terá como objetivo principal a estruturação, análise e execução de processos relacionados ao licenciamento ambiental, monitoramento de áreas de preservação, elaboração de documentos técnicos e suporte em ações de fiscalização e educação ambiental.

3. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitações e contratos, atribuindo a cada ente da Federação a competência para regulamentar regras específicas de acordo com sua realidade administrativa e operacional.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Paripiranga editou o **Decreto Municipal Nº 163/2023**, que disciplina a contratação direta e traz, em seu texto, a possibilidade de dispensa de determinados instrumentos, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos, em situações específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

(...)

O objeto em questão refere-se à contratação de um serviço comum, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Dada essa característica, e com base na regulamentação municipal, a elaboração dos instrumentos mencionados torna-se prescindível.

Essa dispensa não representa qualquer irregularidade, pois segue as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, resguardando a lisura, a eficiência e a segurança jurídica do processo de contratação.

Assim, fica justificada a ausência do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, de acordo com as normativas vigentes e com respaldo na regulamentação específica editada pelo Município.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação justifica-se pela necessidade de implementar e coordenar atividades relacionadas à política ambiental municipal, abrangendo os seguintes pontos:

a) Formulação e revisão de processos técnicos:

Elaboração de requerimentos, relatórios e pareceres que proporcionem embasamento técnico para as ações desenvolvidas pela Secretaria. Esses documentos servirão como suporte para tomada de decisões, garantindo uma gestão eficiente e alinhada às diretrizes ambientais.

b) Execução de fiscalizações ambientais:

Realização de inspeções periódicas e pontuais para monitoramento de áreas protegidas, visando identificar e corrigir práticas inadequadas. A atuação preventiva e corretiva permitirá o controle efetivo das atividades potencialmente poluidoras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



c) Revisão e atualização de políticas públicas:

Análise crítica das normas ambientais vigentes e proposição de ajustes que atendam às novas demandas ambientais. O processo de atualização normativa visa a adequação contínua às legislações estadual e federal.

d) Elaboração de documentos técnicos:

Produção de pareceres, laudos e estudos necessários ao planejamento e à execução de projetos ambientais. A documentação gerada servirá como referência técnica para a condução de ações administrativas e operacionais.

e) Suporte técnico-administrativo:

Assistência especializada nas demandas internas e externas relacionadas à área ambiental, facilitando a condução das atividades de rotina e a gestão dos recursos disponíveis.

f) Desenvolvimento de ações educativas:

Planejamento e execução de campanhas e programas educativos voltados à conscientização da população. As ações educativas objetivam fomentar práticas de preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

5. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

a) Implementar ações de gestão ambiental com maior eficiência e qualidade técnica:

O objetivo principal é adotar práticas ambientais eficazes, utilizando metodologias atualizadas e adequadas ao contexto local. Busca-se a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, respeitando as exigências legais e atendendo às necessidades da população.

b) Aprimorar a capacidade de fiscalização e monitoramento de recursos naturais:

O acompanhamento contínuo das atividades ambientais possibilitará a identificação precoce de irregularidades. A utilização de tecnologias adequadas garantirá maior eficiência nos processos de monitoramento e controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



c) Proporcionar suporte técnico na elaboração de normas e regulamentos ambientais:

A consultoria especializada contribuirá para a criação de diretrizes claras e eficazes, adequadas às particularidades ambientais do município. As normas estabelecidas orientarão as ações públicas e a conscientização social.

d) Fortalecer a comunicação com órgãos ambientais estaduais e federais:

O diálogo contínuo com outras esferas administrativas facilitará o intercâmbio de informações e práticas bem-sucedidas. Essa integração permitirá uma atuação coordenada e eficiente na preservação ambiental.

e) Conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental:

As campanhas educativas mobilizarão a comunidade para a adoção de atitudes sustentáveis. A disseminação de conhecimento sobre o tema estimulará a participação cidadã na proteção dos recursos naturais.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

a) Atividades Técnicas:

Envolvem a elaboração de pareceres, relatórios e estudos ambientais, com base em análises criteriosas das condições naturais do município. O trabalho técnico embasará a tomada de decisões e o planejamento ambiental.

b) Assessoria Jurídica Ambiental:

Inclui o apoio na formulação de minutas legislativas e documentos jurídicos, necessários para regulamentar as atividades ambientais locais. A consultoria auxiliará na adequação das normas ao contexto legal vigente.

c) Fiscalização e Monitoramento:

Compreende o acompanhamento das ações de controle ambiental, visando identificar e corrigir práticas inadequadas. Relatórios periódicos documentarão as ações realizadas e os resultados alcançados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



d) Educação Ambiental:

Consiste no desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização junto à comunidade. A proposta é informar e sensibilizar a população sobre a importância da preservação e uso sustentável dos recursos naturais.

7. IMPACTOS ESPERADOS

a) Redução de irregularidades ambientais no município:

A atuação técnica qualificada contribuirá para a identificação e correção de práticas irregulares. A fiscalização eficiente proporcionará um ambiente mais protegido e saudável.

b) Maior agilidade na emissão de pareceres técnicos:

O suporte especializado otimizará os processos administrativos, reduzindo o tempo necessário para análise e emissão de documentos técnicos.

c) Fortalecimento da política ambiental municipal:

A revisão e a implementação de novas diretrizes ambientais consolidarão a gestão pública nessa área. O alinhamento com as normas nacionais garantirá maior eficiência nas ações municipais.

d) Melhoria na comunicação e cooperação com órgãos fiscalizadores:

A troca de experiências com instituições externas permitirá o aperfeiçoamento das práticas ambientais e a adoção de estratégias bem-sucedidas.

e) Maior engajamento comunitário e conscientização ambiental:

As campanhas de sensibilização estimularão o envolvimento da população nas ações de preservação ambiental, fortalecendo o compromisso coletivo com o desenvolvimento sustentável.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- **Lei nº 14.133/2021:** Art. 75. inciso I. que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000.00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
- **Decreto Municipal Nº 163/2023:** Dispensa a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos para contratações de pequeno porte.
- **Lei nº 6.938/1981:** Estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente.
- **Lei Complementar nº 140/2011:** Rege a cooperação entre União, Estados e Municípios nas atividades de gestão ambiental.

9. PLANO DE AÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por uma comissão de servidores designados, responsáveis por avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do contratado.

Responsáveis pelo Acompanhamento:

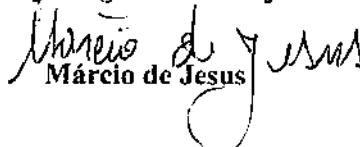
- Márcio de Jesus (Secretário Municipal)
- Técnicos da Secretaria designados para o acompanhamento das atividades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda atende às necessidades da administração pública municipal quanto à gestão e proteção ambiental, reforçando o compromisso da Prefeitura de Paripiranga com o desenvolvimento sustentável.

Solicita-se, assim, a adoção das providências necessárias para a efetivação da contratação, com base nos dispositivos legais mencionados e na justificativa apresentada.

Paripiranga/BA, 14 de janeiro de 2025.


Márcio de Jesus

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS,	12	MÊS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.		
--	---	--	--



Paripiranga/BA, 10 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 287 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 14/01/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de projetos e ações voltados a agricultura familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Paripiranga/BA.

Exmo. Sr.

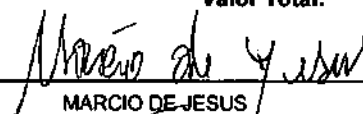
Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa é fundamental para oferecer suporte técnico e consultivo para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, visando o planejamento, a execução e a gestão de projetos sustentáveis, eficientes e rentáveis, podendo abranger desde o desenvolvimento de planos de negócios até a implementação de tecnologias apropriadas, o que pode aumentar a produtividade e a sustentabilidade econômica e ambiental das propriedades rurais, visando promover a sustentabilidade, a inclusão social e a segurança alimentar das famílias agricultoras. Com o suporte técnico adequado A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, esses projetos podem melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais, fortalecer a economia local e reduzir as desigualdades no campo; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem-estar dos agricultores familiares.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	22522500004 Assessoria e consultoria de projetos voltados a agricultura familiar: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para o a secretaria de agricultura do município; Análise dos processos e pareceres técnicos Consultoria em políticas públicas Consultoria e planejamento de atividades e ações para o desenvolvimento rural Fiscalização de projetos e atividades que envolvam a agricultura familiar Auditorias em projetos que envolvam a agricultura familiar; Auxílio na elaboração de Plano Diretor, leis relacionadas à agricultura, regularização fundiária, recursos hídricos. Período de trabalho de 8 horas semanais presenciais e as demais horas deverá ficar a disposição dos serviços de forma online. O meio de transporte deverá ser pessoal.	12,00	1,00	Mês.		

Valor Total: R\$0,00



MARCIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 2505391500
Unidade Orçamentária: 040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto / Atividade: 2505 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA/BA

CNPJ: 14.216.826/0001-82

PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **Dispensa**
Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **320/2025**
Data da Compra: **30/01/2025**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PARIPIRANGA/BA.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Periodicidade	Unidade
22522500004	Assessoria e consultoria de projetos voltados a agricultura familiar Prestação de serviços de consultoria e assessoria para o a secretaria de agricultura do município; Análise dos processos e pareceres técnicos Consultoria em políticas públicas Consultoria e planejamento de atividades e ações para o desenvolvimento rural Fiscalização de projetos e atividades que envolvam a agricultura familiar Auditorias em projetos que envolvam a agricultura familiar; Ajuda na elaboração de Plano Diretor, leis relacionadas à agricultura, regularização fundiária, recursos hídricos. Período de trabalho de 8 horas semanais presenciais e as demais horas deverá ficar a disposição dos serviços de forma online. O meio de transporte deverá ser pessoal.		12	1	Mês.





DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

2 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>
Para: CONSULTORIAAMBIENTALANAA@gmail.com

7 de fevereiro de 2025 às 16:41

Prezado(a), Boa tarde

Solicitamos orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

Conforme documento que segue anexo.

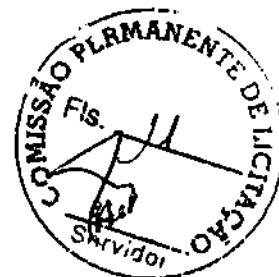
Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA

--



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOS DE ENG. AMB.docx
204K

consultoriaambiental <consultoriaambientalanaa@gmail.com>
DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

9 de fevereiro de 2025 às 12:33

Prezados,

Com base no que foi descrito no objeto da proposta, o desenvolvimento das atividades será voltado para a estruturação da Secretaria, visando prepará-la para o licenciamento independente, independentemente das atividades que venham a ser implementadas no município.

Em atendimento à demanda, estou enviando o orçamento em anexo para análise.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Andrade

79-99967-3400

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento - Paripiranga.pdf
429K



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Sector de Compras



EMPRESA: ANA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 45.118.194/0001-62

ENDEREÇO: R MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS INÁCIO BARBOS

CIDADE: ARACAJU-SE

TEL P/ CONTATO: (79) 999673400 EMAIL: CONSULTORIAAMBIENTALANAA@GMAIL.COM

SOLICITAMOS DESTA RENOMADA EMPRESA A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLorestamento MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.	12	MÊS	10.150,00	121.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras



	VALOR TOTAL	121.800,00
	VALOR POR EXTENSO (mensal): dez mil, cento e cinquenta reais. VALOR POR EXTENSO (anual): cento e vinte e um mil e oitocentos reais.	

Validade da Proposta: 6 (seis) meses conforme Lei.

Cidade: Aracaju/SE em: 09 de Fevereiro de 2025

ANA ANDRADE
CONSULTORIA
AMBIENTAL
LTDA:451181940-
00162

Assinado de forma digital
por ANA ANDRADE
CONSULTORIA
AMBIENTAL
LTDA:45118194000162
Dados: 2025.02.09
12:39:06 -03'00'

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

2 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 16:41

Para: CONTATO@econsultgroup.com.br

Prezado(a), Boa tarde

Solicitamos orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

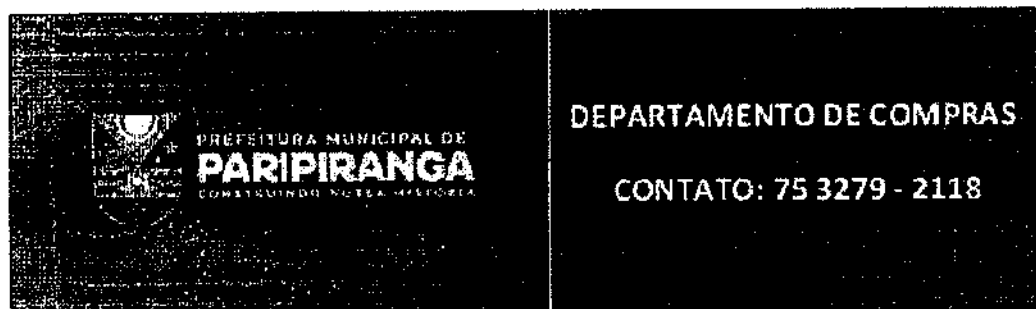
Conforme documento que segue anexo.

Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOSS DE ENG. AMB.docx**

204K

Cássio Martins <cassiomartins@econsultgroup.com.br>

10 de fevereiro de 2025 às 09:00

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

Cc: EMMYLISACRAMENTO <EMMYLISACRAMENTO@econsultgroup.com.br>, Luanamartins
<luanamartins@econsultgroup.com.br>

Prezados,

Segue cotação conforme solicitado.

att.,

Cássio Martins

Diretor

Econsult Environmental Consulting LTDA

Telefone: +55 (79) 3013-6757

cassiomartins@econsultgroup.com.br

www.econsultgroup.com.br

Sergipe

Rua Dr. Bezerra de Menezes, 356, Coroa do Meio, Aracaju/SE

CEP: 49.035-240

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1755, Edifício Royal Street, São Paulo/SP

CEP 01452-001, +55 (11) 92014-3042

Rio de Janeiro

Bairro de Santa Cruz, São Jorge, sala 101, CEP 23.560-0000



As informações contidas nesta mensagem destinam-se apenas ao uso das pessoas ou entidades para as quais são enviadas. Pode conter informações, documentos ou qualquer tipo de dados confidenciais, proprietários ou informações legalmente privilegiadas que devem ser protegidas pelo destinatário. Se você não for o destinatário, será notificado de que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou ação tomada com base no conteúdo dessas informações é estritamente proibida e pode ser ilegal. Se você receber esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, respondendo a este e-mail e exclua-o de seu sistema.

The information contained in this message is intended only for the use of the individuals or entities to which it is sent. It may contain information, documents or any type of confidential data, owners or legally privileged information that must be protected by the recipient. If you are not the recipient, you are notified that any disclosure, copying, distribution, or action taken based on the content of this information is strictly prohibited and may be illegal. If you receive this message in error, please notify us immediately by replying to this email and then delete it from your system.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO-_SERVICOSS_DE_ENG._AMB_assinado.pdf
156K



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras



EMPRESA: ECONSULT - ENVIRONMENTAL
CONSULTING

CNPJ: 22.684.967/0001-72

ENDEREÇO: RUA DR BEZERRA DE MANEZES, 356, COROA DO MEIO

CIDADE: ARACAJU/SE

TEL P/ CONTATO: (79) 98829-

6190 EMAIL: CASSIOMARTINS@ECONSULTGROUP.COM.BR

SOLICITAMOS DESTA RENOMADA EMPRESA A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À	12	MÊS	48.500,00	582.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras



	DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
	VALOR TOTAL				R\$ 582.000,00
	VALOR POR EXTENSO: quinhentos e oitenta e dois mil reais				

Validade da Proposta: 6 (seis) meses conforme Lei.

Cidade: Aracaju em: 10 de fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CASSIO FILIPE VIEIRA MARTINS
Data: 10/02/2025 08:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

4 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>
 Para: contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br

7 de fevereiro de 2025 às 16:41

Prezado(a), Boa tarde

Solicitamos orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

Conforme documento que segue anexo.

Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOS DE ENG. AMB.docx
 20-K

ORÇAMENTO G.A <orcamentosecontratosga@gmail.com>
 Para: compras.paripiranga2025@gmail.com

7 de fevereiro de 2025 às 16:52

Boa tarde!

Confirmo o recebimento, em breve encaminharemos o orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Grupo GA

(79) 99950-9764

@grupoga

contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br

<https://grupoga.net.br/> Rua Minervino de Souza Fontes, nº 150;
Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;
CEP 49.020-430.

Cordialmente,



Andrezza Aragão
 Orçamentos e Contratos

(79) 99893-4227

@gabrielaalmeidaconsultoria

orcamento@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br

grupoga.net.br Rua Minervino de Souza Fontes, nº 150;
Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;
CEP 49.020-430.

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOS DE ENG. AMB.docx
204K

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>
Para: "ORÇAMENTO G.A" <orcamentosecontratosga@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 08:27

Prezado, bom dia, tudo bem?
Conseguiu enviar hoje o orçamento solicitado?
[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO G.A <orcamentosecontratosga@gmail.com>
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 13:14

Boa tarde!

Encaminhamos em anexo a proposta preenchida.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cordialmente,



Andrezza Aragão
Orçamentos e Contratos

☎ (71) 99993-4277

📧 @gabrielalmeidaconsultoria

✉ orcamento@gabrielalmeidaconsultoria.com.br

🌐 gabrielalmeidaconsultoria.com.br

📍 Rua Minervino da Souza Fontes, nº 150,
Bairro Solgado Filho, Aracaju/SE,
CEP 42.020-430

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOS DE ENG. AMB.pdf
149K



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras



EMPRESA: GABRIELA ALMEIDA CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 37.021.558/0001-63

ENDEREÇO: RUA MINERVINO DE SOUZA FONTES, Nº 150, BAIRRO SALGADO FILHO, CEP 49.430-020

CIDADE: ARACAJU/SE

TEL P/ CONTATO: (79) 99893-4227

EMAIL: orcamento@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br

SOLICITAMOS DESTA RENOMADA EMPRESA A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS	12	MÊS	11.559,30	138.711,60

Praça João de Carvalho Santa Rosa, 68 – Centro - CEP 48.430-065 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82 Email: compras.paripiranga2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras

	PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
	VALOR TOTAL				138.711,60
	VALOR POR EXTENSO: cento e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos				

Validade da Proposta: 6 (seis) meses conforme Lei.

Cidade: Aracaju/SE em: 10 de fevereiro de 2025.

GABRIELA ALMEIDA
CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA:37021558000163

Assinado de forma digital por
GABRIELA ALMEIDA CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA:37021558000163
Dados: 2025.02.10 13:13:59 -03'00'

Assinatura do Responsável
Carimbo do CNPJ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 16:42

Para: FINANCEIRO@engenatus.com

Prezado(a), Boa tarde

Solicitamos orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

Conforme documento que segue anexo.

Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOS DE ENG. AMB.docx**

204K



DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE COMPRAS <compras.paripiranga2025@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 16:41

Para: FINANCEIRO@consentre.com.br

Prezado(a), Boa tarde

Solicitamos orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

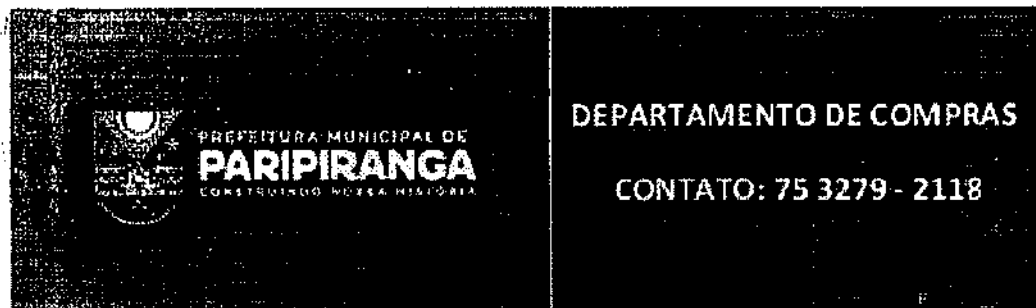
Conforme documento que segue anexo.

Agradecemos desde já pela atenção!

At.te,

Departamento de Planejamento e Compras

Prefeitura de Paripiranga/BA

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- SERVIÇOSS DE ENG. AMB.docx**

204K



Prefeitura Municipal de Paripiranga

Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Telefone: (75) 3279-2118



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

Pesquisa realizada entre 10/02/2025 11:11:13 e 10/02/2025 14:42:21

Relatório gerado no dia 10/02/2025 14:43:25 (IP: 177.87.215.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética nos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será realizada com base no documento que contém: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 28	12	R\$ 13.977,22 (un)	-	R\$ 13.977,22	R\$ 167.726,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
	23.802.507/0001-64 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO			NºPregão:908022024 UASG:928496	R\$ 14.931,67
Valor Unitário					R\$ 14.931,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ/TO	117920	07/01/2025	R\$ 7.000,00
2	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI	112467	08/08/2024	R\$ 20.000,00
Valor Unitária				R\$ 13.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.931,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.977,22

Valor Global: R\$ 167.726,64

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/02/2025 14:43:25 (IP: 177.87.215.198)
Código Validação: UR%2bSg4T2a%2bTlQm1WavOvmJegE1f4V134Tss7ePs3mCQqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UR%2bSg4T2a%2bTlQm1WavOvmJegE1f4V134Tss7ePs3mCQqHU8nPm6WA%253d%253d>

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGABA

Preço Estimado: R\$ 13.977,32 (taxa)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.977,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.977,32

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSTURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; APOIO AMBIENTAL PREVENTIVO; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORRESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 14.931,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.802.507/0001-64

Data: 15/04/2024 08:00

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em segurança e medicina do trabalho, de forma a atender às exigências do e-social e das normas regulamentadoras, conforme disposto no Edital e seus anexos.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:928496

Descrição: Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho - AVALIAÇÃO AMBIENTAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - NR-15

Lote/Item: /4

Ata: N/A

CatSer: 17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Homologação: 02/05/2024 13:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.749.430/0001-18	PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 2.700,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

DESEMBARGADOR ALONSO STARLING, 220

Telefone:

(33) 3339-1000

Email:

ortecante@ortecante.com.br

44.743.189/0001-88 PREVENCAO TREINAMENTO HEART, ESPECIARIAS PRIME LTDA

R\$ 2.800,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

38.928.121/0001-70 RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R\$ 3.002,82

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Patro Branco

Endereço:

R VITORIO MATIELLO, 115

Telefone:

(45) 9114-7311

Email:

rceengenhariaeperiod@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/02/2025 14:43:25 (IP: 177.87.215.198)

Código Validação: UR%2bSg4T2a%2bTtQm1WavOvmJegE1I4Vt34Tss7ePs3mCQqHU8nPm6WA%3d%3d

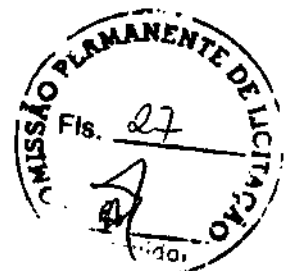
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UR%2bSg4T2a%2bTtQm1WavOvmJegE1I4Vt34Tss7ePs3mCQqHU8nPm6WA%3d%3d

d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.816.263/0001-98	SAFETY CLASS CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
21.440.586/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	R\$ 3.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Manhumirim	R DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS, 99
Telefone:	Email:	
(33) 3341-1764	manhumirim@orteconte.com.br	
32.899.040/0001-03	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 4.082,81
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	AV JULES VERNE, 693
Telefone:	Email:	
(43) 3324-8222	marcio@fecchiocontabilidade.com.br	
45.980.516/0001-88	SAO BENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 4.600,00
"VENCEDOR" Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
43.920.774/0001-43	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Capitão	R CESAR MAIA, 223
Telefone:	Email:	
(37) 3373-1909	capitao@claudinoassociados.com.br	
18.258.450/0001-44	GESTAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.429,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Ponte Nova	AV CAETANO MARINHO, 153
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
JOAO	(31) 3817-5035	joao.miranda@gestaengenhar.com
46.964.661/0001-38	ADVANCE ENGENHARIA E CAPACITACOES LTDA	R\$ 10.588,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.276.464/0001-93	SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA	R\$ 11.226,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 12.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Rondon	AVENIDA BRASIL, 2483
		Telefone: (44) 9985-2687
23.621.594/0001-53	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	R\$ 14.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
TABIRA, 574	(67) 9293-5241	eng.claytonsouza@gmail.com
36.363.428/0001-46	TIAGO ERMENEGILDO	R\$ 14.963,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	José Bonifácio	RUA SETE DE SETEMBRO, 194
		Telefone: (17) 9745-2193
		Email: tiagobatata1058@gmail.com
00.769.476/0001-91	SEGVIDA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 15.015,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
21.385.342/0001-47	DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO	R\$ 15.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ilha Solteira	RUA MANGABEIRA, 148
		Telefone: (18) 3743-2145 / (18) 9778-6342 / (18) 3743-3500
		Email: alditreinamentos@gmail.com
25.059.990/0001-64	PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS EIRELI	R\$ 15.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceló	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, 28
		Telefone: (82) 9687-5667
		Email: eric@prevenmais.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.716.651/0001-46	CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA	R\$ 16.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 18.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R DA QUITANDA, 00049 Telefone: (21) 2222-2222
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 18.246,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 344 Telefone: (41) 3155-9100 Email: gustavo@aptoibrasil.com.br
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R\$ 18.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R CARATINGA, 15 Telefone: (21) 2121-2121 Email: lopescon@yahoo.com.br
22.286.139/0001-86	EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO	R\$ 18.961,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Viçosa	Endereço: R JOSE INACIO VARGAS, 140 Telefone: (31) 8355-2772 Email: contabilidadeinforme@gmail.com
23.374.436/0001-46	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.963,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Guarapari	Endereço: AVENIDA DAVINO MATTOS, 280 Nome de Contato: Luciano Telefone: (27) 3261-0652 Email: comercial.reengenharia@gmail.com
06.203.880/0001-80	GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.963,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA AMAZONAS 491, 491 Nome de Contato: Comercial Telefone: (31) 2512-6560 Email: financeiro@ggbocupacional.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.828.987/0001-25	SOBIP - SERVICOS DE ORIENTACAO A BANHISTAS E PREVENCAO A INCENDIO LTDA	R\$ 18.963,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R DOUTOR JOSE PEROBA, 297	(71) 8877-3345	sobip@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 25.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SETE DE ABRIL, 59	(11) 5543-9829	escomi@escomcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊTO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços ambientais de consultoria e assessoria ambiental, projetos ambientais, licenciamento ambiental e preenchimento de sistema de gestão e isecodo ICMS ecológico.

Descrição: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços ambientais de consultoria e assessoria ambiental, projetos ambientais, licenciamento ambiental e preenchimento de sistema de gestão e isecodo ICMS ecológico. - Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços ambientais de consultoria e assessoria ambiental, projetos ambientais, licenciamento ambiental e preenchimento de sistema de gestão e isecodo ICMS ecológico.

Data: 07/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 117920

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.167.108/0001-37	HBL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 7.000,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 20.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SINGULAR DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO E MULTIDISCIPLINAR AMBIENTAL E ADESAO AO ICMS ECOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SINGULAR DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO E MULTIDISCIPLINAR AMBIENTAL E ADESAO AO ICMS ECOLÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SINGULAR DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO E MULTIDISCIPLINAR AMBIENTAL E ADESAO AO ICMS ECOLÓGICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL.

Data: 08/08/2024 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 112467

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇOS

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

56.146.835/0001-09 AC CONSULTORIA LTDA

R\$ 20.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/02/2025 14:43:25 (IP: 177.87.215.188)

Código Validação: UR%2bSg4T2a%2bTtQm1WavOvmJegE1f4Vt34Tss7ePs3mCQqHU8nPim6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CerificadoAutenticidade?token=UR%2bSg4T2a%2bTtQm1WavOvmJegE1f4Vt34Tss7ePs3mCQqHU8nPim6WA%253d%253d>

d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções, Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/02/2025 14:42:58

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licita-net.com.br

Data: 10/02/2025 14:42:55

[Acessar a fonte aqui](#)



CESTA DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	ENTES PÚBLICOS	COTAÇÕES DIRETAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
				BANCO DE PREÇO	ANA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL 45.118.194/0001-62	ECONSULT ENVIRONMENTAL 22.684.967/0001-72	GABRIELA ALMEIDA CONSULTORIA AMBIENTAL 37.021.558/0001-63		
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE O MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.	12	MÊS	R\$ 13.977,22	R\$ 10.150,00	R\$ 48.500,00	R\$ 11.559,30	R\$ 10.150,00	R\$ 121.800,00
VALOR TOTAL GERAL:								R\$ 121.800,00	
VALOR POR EXTENSO:CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS									



Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados por produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto do serviço. Das cotações diretas não foram todos os e-mails respondido, conforme ao anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. O menor dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Paripiranga/BA, 10 de fevereiro de 2025


DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Agda Andrade dos Santos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



A Excelentíssimo Senhor

Marcio De Jesus

Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo

Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.**

Seguem em anexo as especificações dos itens com os valores e metodologia para execução do contrato e o Termo de Referência.

Valor total: **R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Setor de Compras

Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Página 1 de 12



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

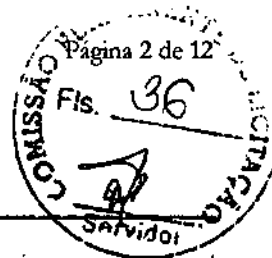
1. DO OBJETO. MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS. SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS. ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS: CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS. ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS.	12	MÊS	RS 10.150,00	RS 121.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO. EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS: AUDITORIAS AMBIENTAIS: ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR. LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA. REFLORESTAMENTO MUNICIPAL. TRANSPORTE URBANO. CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA. RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				RS 121.800,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS.				

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo. não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com

Praça João de Carvalho Santa Rosa, 68 -- Centro - CEP 48.430-065 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82 Email: compras.paripiranga2025@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto do serviço. Das cotações diretas não foram todos os e-mails respondido, conforme ao anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. O menor dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Valor total: **R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da empresa justifica-se pelo fato da necessidade de coordenar formulação de processos e requerimentos, execução de fiscalizações e demandas competentes a pasta, avaliação e atualização da Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente; analisar-se acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalizações ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem estar da sua população, acrescido da prestação de serviços em regularização e outorgas dos poços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA.

2.2. O serviço pretendido é de assessoria e consultoria de projetos voltados ao meio ambiente. Desse modo, é necessário que a consultoria atue de forma permanente através de profissional qualificado para orientações técnicas acerca dos procedimentos necessários, possibilitando o auxílio na tomada diária de decisões e representação viabilizando informações, acompanhamento das atividades e outros.

Desse modo, conclui-se que a quantidade ideal é a contratação de Empresa única para atuação pelo período de 12 (doze) meses.

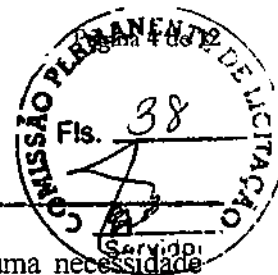
Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do

Praça João de Carvalho Santa Rosa, 68 – Centro - CEP 48.430-065 - Tel.: (75) 3279-2118

CNPJ: 14.215.826/0001-82 Email: compras.paripiranga2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.

2.3. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria voltados ao meio ambiente que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

2.4. A execução adequada das atividades de assessoria ambiental possibilitará ao município um planejamento estratégico eficiente, permitindo a tomada de decisões com maior embasamento técnico, especialmente nas questões relacionadas ao licenciamento ambiental, controle e preservação de recursos naturais e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. A contratação visa também fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, garantindo a implementação de práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais nacionais e estaduais, além de proporcionar suporte técnico especializado na elaboração de planos de ação e projetos que busquem o desenvolvimento ambiental responsável e sustentável.

2.6. A prestação dos serviços contribuirá para a otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão ambiental municipal, com a criação de mecanismos de controle e monitoramento mais eficientes, auxiliando na adequação da estrutura organizacional para atender às exigências legais e aprimorar os processos internos de trabalho.

2.7. Por fim, destaca-se a importância da contratação diante do crescimento das demandas ambientais e da crescente complexidade dos processos de licenciamento e fiscalização. A atuação de uma consultoria especializada viabilizará a implementação de práticas preventivas e corretivas, visando à preservação ambiental e ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



2.8. A consultoria ambiental contratada terá o papel de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de diagnósticos ambientais precisos, permitindo a identificação de áreas críticas e a proposição de ações corretivas que visem à mitigação de impactos ambientais e à preservação do patrimônio natural do município.

2.9. Além disso, a assessoria prestará suporte contínuo na capacitação dos servidores municipais, por meio de treinamentos e orientações práticas, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir a correta aplicação das normativas ambientais em todas as atividades administrativas relacionadas ao meio ambiente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha nos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para os serviços objeto deste termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a).** Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b).** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c).** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d).** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e).** Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos serviços prestado, para que sejam corrigidos;
- f).** Quando os serviços, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do prestador de serviço contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



h). Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

b) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 Os serviços se darão após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXX
AÇÃO:	XXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXX
FONTE:	XXXXXXX

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão realizados:

a). Provisoriamente, a partir dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e). A Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo designará servidor para fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais (contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da fornecido Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo;
- b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as informações para realização dos serviços a eles pertinentes.

10.11. A empresa manterá no mínimo um colaborador à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial e demais horas está à disposição de forma online.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



11. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos da CONTRATADA

11.2. O contratado deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a realização do serviço, a contar da ordem de serviço.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e suas descrições, fornecidas pela Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



15.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade do serviço prestado.

O inciso I do artigo 75 estabelece que a dispensa de licitação é aplicável quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legais previstos, o que é atendido na presente contratação. Dada a especificidade das atividades de assessoria e consultoria ambiental necessárias ao atendimento das demandas do município de Paripiranga/BA, trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e domínio das normativas ambientais em vigor, tornando justificável a contratação direta. Assim, a fundamentação apresentada atende às exigências legais, demonstrando o nexo entre a prestação do serviço e as necessidades da Administração Pública municipal.

Além disso, a dispensa de licitação para este caso é sustentada pela necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios fundamentais da Administração Pública conforme o artigo 37 da Constituição Federal. A contratação direta evita a morosidade inerente ao procedimento licitatório convencional e garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao interesse público.

A escolha do prestador de serviço também deve observar a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Administração, garantindo que os profissionais ou empresas selecionadas possuam não apenas expertise técnica, mas também condições operacionais adequadas para atender às demandas específicas do contrato. Dessa forma, o processo assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade exigidos na gestão pública.

15.2. Adicionalmente, a contratação atende às disposições estabelecidas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

15.3. O processo também observa as orientações normativas e regulamentares emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere às contratações no setor ambiental, visando garantir a execução adequada dos serviços e a proteção ao meio ambiente.

15.4. Por fim, a presente fundamentação encontra respaldo na legislação ambiental vigente, com destaque para a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução CONAMA, que orienta as práticas de gestão e fiscalização ambiental em âmbito municipal.

15.5. Além disso, a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais, assegurando uma atuação eficiente e colaborativa na preservação e recuperação ambiental.

15.6. Assim, como o objeto em questão envolve serviços de engenharia, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigente à época da contratação.

Departamento de Planejamento e Compras

Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO



A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste ato representada por seu Secretária, Sr. **Márcio de Jesus**, com fins de atendimento ao disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, tece as devidas justificativas através do presente instrumento:

De acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Neste sentido, a opção por manter o orçamento estimado em sigilo tem como principal objetivo evitar que os participantes da licitação ajustem suas propostas com base no valor previamente estipulado pela Administração.

Essa prática visa fortalecer a competitividade do certame, pois, sem o conhecimento prévio do orçamento, os licitantes serão levados a apresentar preços que refletem sua real capacidade de execução, sem se limitar a uma estimativa externa.

Essa medida busca, assim, assegurar que os concorrentes apresentem propostas mais precisas e equilibradas, de acordo com sua estrutura de custos e com a viabilidade de cumprir o contrato de forma adequada. Em situações em que o orçamento da Administração é divulgado antecipadamente, alguns licitantes podem, sem a devida análise de sua capacidade operacional, basear suas ofertas no valor estimado, o que pode resultar em propostas incompatíveis com a realidade do mercado e, em última instância, gerar dificuldades na execução do contrato.

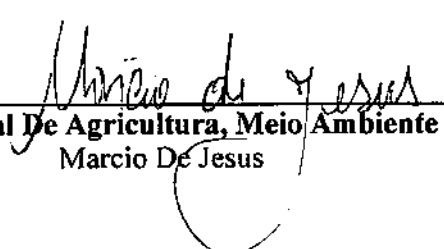
Ao não divulgar o valor estimado, a Administração induz os licitantes a refletirem sobre suas próprias condições financeiras e operacionais antes de definir os valores de suas propostas. Isso contribui para que as ofertas sejam mais realistas, refletindo não só a competitividade, mas também a capacidade do licitante de honrar o contrato sem comprometer a execução.

Portanto, a não divulgação do orçamento é uma medida estratégica que visa fomentar uma competição mais justa, ampliando as chances de que as propostas apresentadas sejam não apenas atrativas, mas também viáveis e compatíveis com as necessidades da Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, informa que no presente processo será aplicada a discricionariedade para escolha do orçamento sigiloso.

Paripiranga/BA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo
Márcio De Jesus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO/FORNECIMENTO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD/ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DED		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo	Data: 11/02/2025
Responsável:	Marcio De Jesus	
Assunto:	Contratação de serviços	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.**

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa justifica-se pelo fato da necessidade de coordenar formulação de processos e requerimentos, execução de fiscalizações e demandas competentes a pasta, avaliação e atualização da Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente; analisar-se acompanhar as política s públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalizações ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem estar da sua população, acrescido da prestação de serviços em regularização e outorgas dos poços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

O serviço pretendido é de assessoria e consultoria de projetos voltados a meio ambiente. Desse modo, é necessário que a consultoria atue de forma permanente através de profissional qualificado para orientações técnicas acerca dos procedimentos necessários, possibilitando o auxílio na tomada diária de decisões e representação viabilizando informações, acompanhamento das atividades e outros.

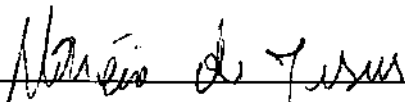
Desse modo, conclui-se que a quantidade ideal é a contratação de Empresa única para atuação pelo período de 12 (doze) meses.

Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.

Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico.

Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria voltados ao meio ambiente que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

Segue anexo o termo de referência contendo a descrição do objeto, descrição da forma de fornecimento, obrigações das partes, prazos e qualificação mínima da Empresa.



Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo
Marcio De Jesus





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO



Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente e Turismo e, autorizo a abertura do processo de contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO:	2044 - INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Atenciosamente,

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ

Diretora de Departamento de Contabilidade

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Finanças





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

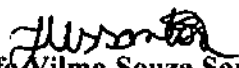
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, constituída pela Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paripiranga/Ba, AUTUOU o presente Processo Administrativo Nº 071/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (Fundamentação Legal artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021) e anexou a este cópia da Portaria que me nomeia como Agente de Contratação.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;

III – MARLUCE SANTANA SANTOS, Matrícula nº 4.306.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 06 de janeiro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às XXhXXmin do dia XX de XXX de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às XXh do dia XX de XXXX de 2025.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor Global Estimado: R\$ XXX (XXXXXX).

Agente de Contratação: XXXXXXXXXXXXXXXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo de Paripiranga/Ba.

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentação da empresa classificada, no e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2 DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3 Habilitação Jurídica:

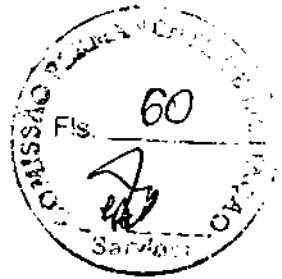
a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



ou sociedade empresária;

- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

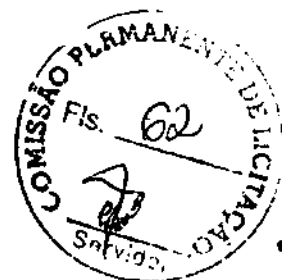
- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 as peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 As providências do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



10.5 Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

10.10 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. REGÊNCIA LEGAL

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
- d. Demais normas complementares aplicáveis.

Paripiranga, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



EDITAL DE DISPENSA Nº XXX/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

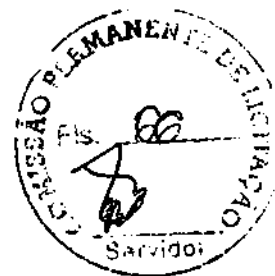
1. DO OBJETO, MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE	12	MÊS	RS	RS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				R\$
VALOR POR EXTENSO:				

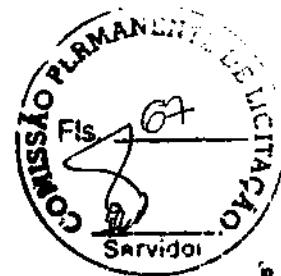
1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto do serviço. Das cotações diretas não foram todos os e-mails respondido, conforme ao anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. O menor dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da empresa justifica-se pelo fato da necessidade de coordenar formulação de processos e requerimentos, execução de fiscalizações e demandas competentes a pasta, avaliação e atualização da Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente; analisar-se acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalizações ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem estar da sua população, acrescido da prestação de serviços em regularização e outorgas dos poços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA.

2.2. O serviço pretendido é de assessoria e consultoria de projetos voltados ao meio ambiente. Desse modo, é necessário que a consultoria atue de forma permanente através de profissional qualificado para orientações técnicas acerca dos procedimentos necessários, possibilitando o auxílio na tomada diária de decisões e representação viabilizando informações, acompanhamento das atividades e outros.

Desse modo, conclui-se que a quantidade ideal é a contratação de Empresa única para atuação pelo período de 12 (doze) meses.

Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.3. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria voltados ao meio ambiente que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

2.4. A execução adequada das atividades de assessoria ambiental possibilitará ao município um planejamento estratégico eficiente, permitindo a tomada de decisões com maior embasamento técnico, especialmente nas questões relacionadas ao licenciamento ambiental, controle e preservação de recursos naturais e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. A contratação visa também fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, garantindo a implementação de práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais nacionais e estaduais, além de proporcionar suporte técnico especializado na elaboração de planos de ação e projetos que busquem o desenvolvimento ambiental responsável e sustentável.

2.6. A prestação dos serviços contribuirá para a otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão ambiental municipal, com a criação de mecanismos de controle e monitoramento mais eficientes, auxiliando na adequação da estrutura organizacional para atender às exigências legais e aprimorar os processos internos de trabalho.

2.7. Por fim, destaca-se a importância da contratação diante do crescimento das demandas ambientais e da crescente complexidade dos processos de licenciamento e fiscalização. A atuação de uma consultoria especializada viabilizará a implementação de práticas preventivas e corretivas, visando à preservação ambiental e ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente.

2.8. A consultoria ambiental contratada terá o papel de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de diagnósticos ambientais precisos, permitindo a identificação de áreas críticas e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



proposição de ações corretivas que visem à mitigação de impactos ambientais e à preservação do patrimônio natural do município.

2.9. Além disso, a assessoria prestará suporte contínuo na capacitação dos servidores municipais, por meio de treinamentos e orientações práticas, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir a correta aplicação das normativas ambientais em todas as atividades administrativas relacionadas ao meio ambiente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha nos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para os serviços objeto deste termo de referência;

3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



indiretamente com o dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a). Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d). Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e). Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos serviços prestado, para que sejam corrigidos;
- f). Quando os serviços, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do prestador de serviço contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora dos serviços.
- h). Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica

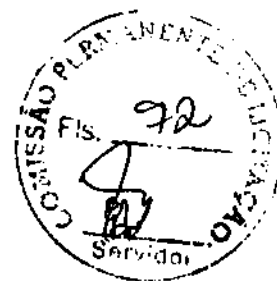
- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



e) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 Os serviços se darão após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão realizados:

a). Provisoriamente, a partir dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e). A Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo designará servidor para fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



entrega, observância acerca da qualidade dos materiais (contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da fornecido Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo;
- b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as informações para realização dos serviços a eles pertinentes.

10.11. A empresa manterá no mínimo um colaborador à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial e demais horas está à disposição de forma online.

11. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos da CONTRATADA

11.2. O contratado deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a realização do serviço, a contar da ordem de serviço.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.

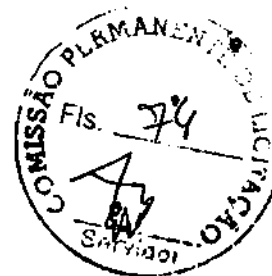
13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e suas descrições, fornecidas pela Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade do serviço prestado.

O inciso I do artigo 75 estabelece que a dispensa de licitação é aplicável quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legais previstos, o que é atendido na presente contratação. Dada a especificidade das atividades de assessoria e consultoria ambiental necessárias ao atendimento das demandas do município de Paripiranga/BA, trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e domínio das normativas ambientais em vigor, tornando justificável a contratação direta. Assim, a fundamentação apresentada atende às exigências legais, demonstrando o nexo entre a prestação do serviço e as necessidades da Administração Pública municipal.

Além disso, a dispensa de licitação para este caso é sustentada pela necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios fundamentais da Administração Pública conforme o artigo 37 da Constituição Federal. A contratação direta evita a morosidade inerente ao procedimento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



licitatório convencional e garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao interesse público.

A escolha do prestador de serviço também deve observar a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Administração, garantindo que os profissionais ou empresas selecionadas possuam não apenas expertise técnica, mas também condições operacionais adequadas para atender às demandas específicas do contrato. Dessa forma, o processo assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade exigidos na gestão pública.

15.2. Adicionalmente, a contratação atende às disposições estabelecidas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

15.3. O processo também observa as orientações normativas e regulamentares emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere às contratações no setor ambiental, visando garantir a execução adequada dos serviços e a proteção ao meio ambiente.

15.4. Por fim, a presente fundamentação encontra respaldo na legislação ambiental vigente, com destaque para a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução CONAMA, que orienta as práticas de gestão e fiscalização ambiental em âmbito municipal.

15.5. Além disso, a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais, assegurando uma atuação eficiente e colaborativa na preservação e recuperação ambiental.

15.6. Assim, como o objeto em questão envolve serviços de engenharia, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigente à época da contratação.

Departamento de Planejamento e Compras
XXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº XXX/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO. EM	12	MÊS	R\$ XXX	R\$ XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				R\$ XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXX				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº _____/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, para que sejam corrigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- d) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- e) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- f) Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do material objeto deste contrato;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: *

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DISPENSA Nº XXX/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				RS XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXX				



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- 2. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 3. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 4. A empresa** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes). (Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DISPENSA Nº XXX/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

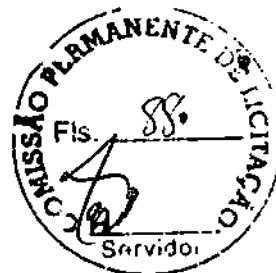
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, ____ de ____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DISPENSA Nº XXX/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

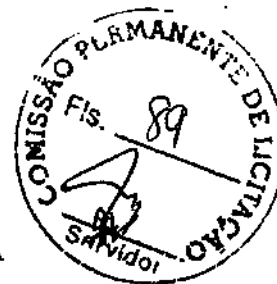
A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



OFÍCIO Nº 029/2025

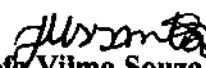
À Assessoria Jurídica

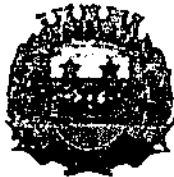
Município de Paripiranga-BA

Solicito dessa assessoria jurídica, parecer à fase interna da **Dispensa de Licitação Nº 010/2025, Processo Administrativo nº 071/2025**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.**

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 15 de abril de 2025.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025

DISPENSA: 010/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Vieram a esta Consultoria os autos do processo administrativo 073/2025, para análise da possibilidade de realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para o objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo de Paripiranga/BA.

Ressaltamos que a presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a esta Consultoria se manifestar sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2) ANÁLISE JURÍDICA.

2.1) Da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação

Como é cediço, a Constituição Federal estabelece que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de processo de licitação.

Neste sentido, vejamos o que dispõe o art. 37, inciso XXI da Carta Magna:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Assim, licitar é a regra. Porém, a própria Constituição estabeleceu que existem situações em que a licitação pode deixar de ser realizada, transferindo à legislação infraconstitucional, o estabelecimento dos casos em que pode ser realizada a contratação direta.

Neste sentido, vale destacar que entrou em vigor a Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e contratos administrativos, para regular o dispositivo constitucional acima transcrito, definindo dentre outras questões, as hipóteses de contratação direta, através de processos de DISPENSA (art. 75) OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74).

Assim, vejamos o que prevê o art. 72 da referida Lei.

Art. 72. O processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, que compreende os casos de inexigibilidade e de DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação pretendida é considerada de pequeno valor nos termos da Lei, para aquisição de serviços comuns de engenharia, aplicando-se, desta forma, o art. 75, I da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)
envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale destacar que o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esse tipo de contratação, foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que alterou o limite para dispensa de valor prevista no Art. 75, inciso I, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Assim, do ponto de vista do pequeno valor, identifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2) Dos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/2021

No que se refere à instrução do processo, a Lei 14.133/2021 estabelece quais documentos básicos devem instruir o processo. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos, uma vez que compete à Consultoria a análise exclusivamente jurídica do processo, verifica-se que, até esta fase processual, estão presentes os documentos indicados no supracitado dispositivo legal.

2.3) Documento de formalização da demanda

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que indicou a necessidade da contratação, requerendo a realização de dispensa, ante a verificação inicial do pequeno valor da contratação.

2.4) Do estudo técnico preliminar e da análise de riscos

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento, dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.5) Do termo de referência

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do caput do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

Dentre os elementos presentes, cabe aqui destacar que a justificativa de preços levou em consideração valores de Banco de Preços e cotações diretas com fornecedores do ramo.

2.6) Da exigência contida no art. 75, §3º da Lei 14.133/2021

Segundo a Lei 14.133/2021, a contratação mediante dispensa deve observar a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis, para potenciais interessados ofereçam, caso queiram propostas adicionais. Vejamos:

Art. 75 (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da análise dos autos, verifica-se a intenção do órgão em publicar aviso de dispensa com o objetivo de possibilitar a recepção de propostas adicionais. Deverá ser respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência para a publicação. Com a recepção de propostas adicionais, deverá ser escolhida aquela que atenda aos critérios estabelecidos no Edital e que apresente o menor valor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.7) Da minuta do contrato

No que tange à minuta do contrato, a Lei 14.133/2021 estabelece, e seu art. Art. 92, as seguintes cláusulas necessárias:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;**
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Da análise da minuta incluída nos autos, verifica-se a presença das cláusulas mínimas necessárias.

3) CONCLUSÃO

Reitero, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas, não se incluindo no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame.

Diante do exposto, presentes os requisitos para caracterização da dispensa de licitação prevista no art. 75, I, verificamos que não há ilegalidades que viciem o processo, razão pela qual o opinativo é pela possibilidade da dispensa, sem prejuízo da apreciação do mérito pela Administração e dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais estão além do escopo desta Consultoria Jurídica.

Assim, opinamos pela regularidade da Dispensa 010/2025, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o Parecer. SMJ.

Paripiranga/BA, 08 de maio de 2025.

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar
Consultor Jurídico | OAB/BA 78.704

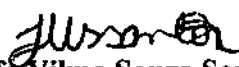


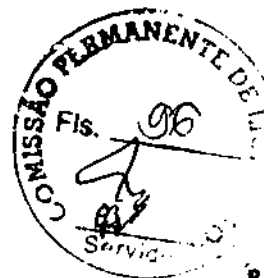
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica, com a manifestação favorável referente à fase interna do processo de **DISPENSA Nº 010/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025**, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 na imprensa oficial seguida pelo município. Cujo objeto é a: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 12 de maio de 2025.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 15 de maio de 2025.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor Global Estimado: R\$ XXX (XXXXXX).

Agente de Contratação: Josefa Vilma Souza Santos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo de Paripiranga/Ba.

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentação da empresa classificada, no e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2 DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3 Habilitação Jurídica:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ou sociedade empresária;

- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 9.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 as peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 As providências do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



10.5 Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

10.10 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

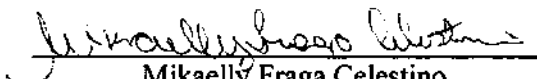
ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. REGÊNCIA LEGAL

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
- d. Demais normas complementares aplicáveis.

Paripiranga, 12 de maio de 2025.


Mikaelly Fraga Celestino
Equipe de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO, MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE	12	MÊS	R\$ XXXX	XXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				R\$ XXXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXX				

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto do serviço. Das cotações diretas não foram todos os e-mails respondido, conforme ao anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. O menor dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da empresa justifica-se pelo fato da necessidade de coordenar formulação de processos e requerimentos, execução de fiscalizações e demandas competentes a pasta, avaliação e atualização da Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente; analisar-se acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalizações ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem estar da sua população, acrescido da prestação de serviços em regularização e outorgas dos poços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA.

2.2. O serviço pretendido é de assessoria e consultoria de projetos voltados ao meio ambiente. Desse modo, é necessário que a consultoria atue de forma permanente através de profissional qualificado para orientações técnicas acerca dos procedimentos necessários, possibilitando o auxílio na tomada diária de decisões e representação viabilizando informações, acompanhamento das atividades e outros.

Desse modo, conclui-se que a quantidade ideal é a contratação de Empresa única para atuação pelo período de 12 (doze) meses.

Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.3. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria voltados ao meio ambiente que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

2.4. A execução adequada das atividades de assessoria ambiental possibilitará ao município um planejamento estratégico eficiente, permitindo a tomada de decisões com maior embasamento técnico, especialmente nas questões relacionadas ao licenciamento ambiental, controle e preservação de recursos naturais e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. A contratação visa também fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, garantindo a implementação de práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais nacionais e estaduais, além de proporcionar suporte técnico especializado na elaboração de planos de ação e projetos que busquem o desenvolvimento ambiental responsável e sustentável.

2.6. A prestação dos serviços contribuirá para a otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão ambiental municipal, com a criação de mecanismos de controle e monitoramento mais eficientes, auxiliando na adequação da estrutura organizacional para atender às exigências legais e aprimorar os processos internos de trabalho.

2.7. Por fim, destaca-se a importância da contratação diante do crescimento das demandas ambientais e da crescente complexidade dos processos de licenciamento e fiscalização. A atuação de uma consultoria especializada viabilizará a implementação de práticas preventivas e corretivas, visando à preservação ambiental e ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente.

2.8. A consultoria ambiental contratada terá o papel de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de diagnósticos ambientais precisos, permitindo a identificação de áreas críticas e a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



proposição de ações corretivas que visem à mitigação de impactos ambientais e à preservação do patrimônio natural do município.

2.9. Além disso, a assessoria prestará suporte contínuo na capacitação dos servidores municipais, por meio de treinamentos e orientações práticas, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir a correta aplicação das normativas ambientais em todas as atividades administrativas relacionadas ao meio ambiente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha nos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para os serviços objeto deste termo de referência;

3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



indiretamente com o dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a). Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d). Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e). Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos serviços prestado, para que sejam corrigidos;
- f). Quando os serviços, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do prestador de serviço contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora dos serviços.
- h). Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



e) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 Os serviços se darão após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO:	2044 - INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão realizados:

a). Provisoriamente, a partir dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e). A Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo designará servidor para fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



entrega, observância acerca da qualidade dos materiais (contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da fornecido Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo;
- b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as informações para realização dos serviços a eles pertinentes.

10.11.A empresa manterá no mínimo um colaborador à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial e demais horas está à disposição de forma online.

11. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos da CONTRATADA

11.2. O contratado deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a realização do serviço, a contar da ordem de serviço.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e suas descrições, fornecidas pela Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade do serviço prestado.

O inciso I do artigo 75 estabelece que a dispensa de licitação é aplicável quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legais previstos, o que é atendido na presente contratação. Dada a especificidade das atividades de assessoria e consultoria ambiental necessárias ao atendimento das demandas do município de Paripiranga/BA, trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e domínio das normativas ambientais em vigor, tornando justificável a contratação direta. Assim, a fundamentação apresentada atende às exigências legais, demonstrando o nexo entre a prestação do serviço e as necessidades da Administração Pública municipal.

Além disso, a dispensa de licitação para este caso é sustentada pela necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios fundamentais da Administração Pública conforme o artigo 37 da Constituição Federal. A contratação direta evita a morosidade inerente ao procedimento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



licitatório convencional e garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao interesse público.

A escolha do prestador de serviço também deve observar a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Administração, garantindo que os profissionais ou empresas selecionadas possuam não apenas expertise técnica, mas também condições operacionais adequadas para atender às demandas específicas do contrato. Dessa forma, o processo assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade exigidos na gestão pública.

15.2. Adicionalmente, a contratação atende às disposições estabelecidas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

15.3. O processo também observa as orientações normativas e regulamentares emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere às contratações no setor ambiental, visando garantir a execução adequada dos serviços e a proteção ao meio ambiente.

15.4. Por fim, a presente fundamentação encontra respaldo na legislação ambiental vigente, com destaque para a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução CONAMA, que orienta as práticas de gestão e fiscalização ambiental em âmbito municipal.

15.5. Além disso, a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais, assegurando uma atuação eficiente e colaborativa na preservação e recuperação ambiental.

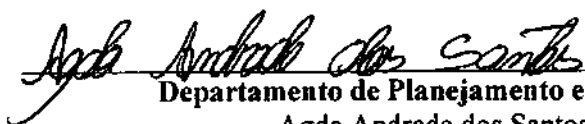
15.6. Assim, como o objeto em questão envolve serviços de engenharia, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigente à época da contratação.



Departamento de Planejamento e Compras
Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 071/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM	12	MÊS	R\$ XXX	R\$ XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSTURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				RS XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXX				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº _____/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, para que sejam corrigidos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

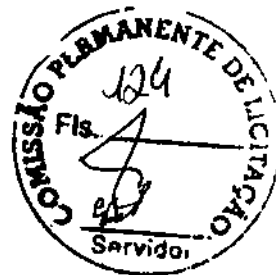
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- d) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- e) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- f) Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do material objeto deste contrato;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DISPENSA Nº 010/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS	12	MÊS	R\$ XXXX	RS XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				RS XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXX				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- 2. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 3. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 4. A empresa** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes). (Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



**DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DISPENSA Nº 010/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Referência: Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga/Ba, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

Visando atender o disposto no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

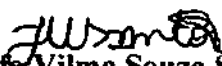
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 15 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paripiranga/Ba será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paripiranga/BA, 12 de maio de 2025.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Referência: Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga/Ba, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

Visando atender o disposto no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacocs.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 15 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paripiranga/Ba será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paripiranga/BA, 12 de maio de 2025.

**Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZG3MDBFQZBDMOZBNDNBRU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

[Mais informações](#)

Última atualização 12/05/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA**Unidade compradora:** 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/05/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/05/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 14215826000182-1-000046/2025**Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,01

 **Itens** **Arquivos** **Histórico****Nome :****Data :****Tipo :**

EDITAL DISPENSA 010-2025.pdf

12/05/2025

Edital

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

 **Voltar**

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema integrado de gestão de compras e contratações públicas, obrigatório aos atos jurídicos em matéria de licitação e atos administrativos oriundos de qualquer modalidade.

Portal Nacional de Contratações Públicas

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta e clara, homologado pelos membros que compõem o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos documentos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



01/11/2025

14215826000182/2025/46

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso



Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL - AVTEC ENGENHARIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PARIPIRANGA/BA

1 mensagem

Contato AVTEC <contato@avtecengenharia.com.br>

14 de maio de 2025 às 17:53

Para: "licitacoes.paripiranga@gmail.com" <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

Prezados,

Em resposta ao Processo de Dispensa Nº 010/2025, gostaríamos de apresentar nossa Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA, para atender a demanda de Paripiranga/BA.

Estamos entusiasmados em participar deste processo e acreditamos que nossa oferta atende plenamente às suas necessidades.

Atenciosamente,

DIRETORIA

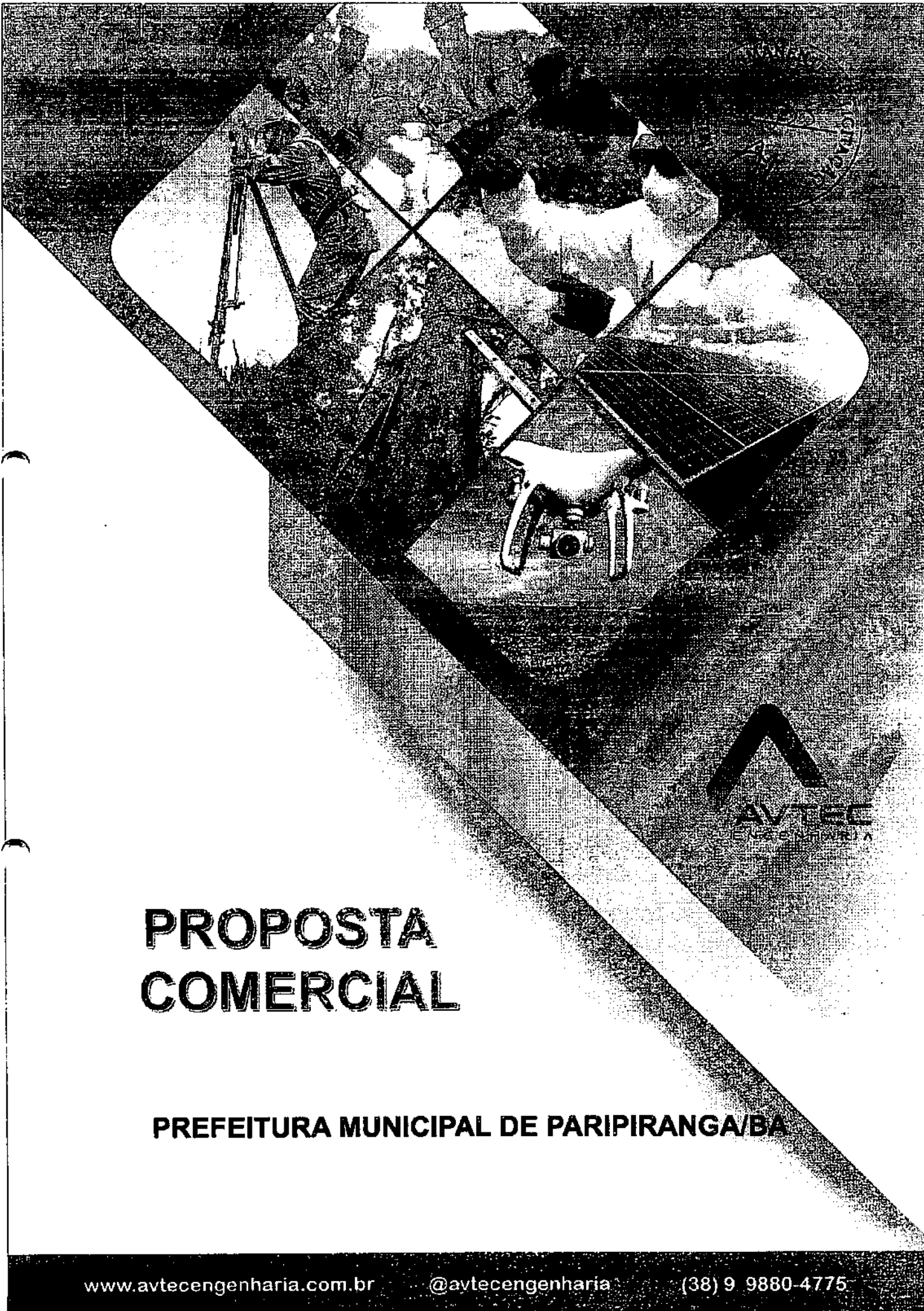
Administrativa

www.avtecengenharia.com.br

✉ contato@avtecengenharia.com.br

☎ (38) 9 9880-4775 (38) 2100-3119

**4 anexos** **DECLARAÇÃO MENOR_assinado.pdf**
291K **Proposta Comercial_assinado (2).pdf**
666K **Habilitação.zip**
14156K **DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS_assinado.pdf**
292K



PROPOSTA COMERCIAL

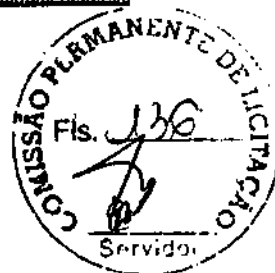
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROPOSTA COMERCIAL



De: Setor de Compras e Licitações,

Ao

Departamento de Aquisições/Responsável de Licitação da Prefeitura Municipal
de Paripiranga/BA

Tipo: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA:	AVTEC ENGENHARIA LTDA		
GNPJ:	42.254.577/0001-70		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N/A	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	962580
ENDEREÇO:	Rua Joviniano Ramos, nº 155, Letra A; Bairro São José, CEP: 39.400-347		
CIDADE:	Montes Claros	ESTADO:	Minas Gerais
E-MAIL:	contato@avtecengenharia.com.br		
CELULAR:	(38) 9 9880-4775	TELEFONE:	(38) 2100-3119
REPRESENTANTE LEGAL:	VINICIUS ALVES SOARES		
CARGO/ FUNÇÃO:	Sócio Administrador		
CPF:	120.810.806-99	RG:	MG 18050879/SSP
NACIONALIDADE:	Brasileiro	ESTADO CIVIL:	Casado
CELULAR:	(38) 9 9880-4775	TELEFONE:	(38) 2100-3119
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi AGÊNCIA: 0179 CONTA CORRENTE: 23570-4		
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?	(X) sim () não		

☎ (38) 2100-3119

📍 R. Joviniano Ramos, 155 A - São José, Montes Claros - MG, 39400-347

📧 @avtecengenharia

🌐 avtecengenharia.com.br

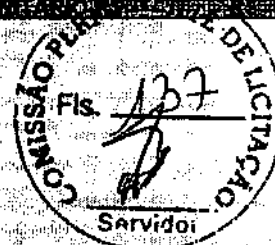
PORTE:

() Microempresa (X) Empresa de Pequeno Porte () Outros

A AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.254.577/0001-70, estabelecida na Rua Joviniano Ramos, nº 155, Letra A; Bairro São José, CEP: 39.400-347, telefone (38) 2100-3119, e-mail contato@avtecengenharia.com.br, propõe executar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Assessoria e consultoria ambiental: prestação de serviços de consultoria e assessoria para o licenciamento ambiental do município; análise dos processos, pareceres técnicos; elaboração de requerimentos para outros procedimentos que no município não realiza como: poluição sonora por veículos, supressão vegetal, outorgas, elaboração de minutas de leis ambientais e urbanísticas municipais, elaboração de pareceres técnicos e laudos periciais ambientais; consultoria ambiental em políticas públicas, zoneamentos ecológico-econômicos. Representação do órgão perante órgãos oficiais gestores do meio ambiente e ministério público, em incidentes de procedimentos administrativos; propositura e defesa em processos judiciais ambientais; auditorias ambientais; assessoria ambiental preventiva; auxílio na elaboração de plano diretor, leis urbanísticas relacionadas à drenagem urbana, reflorestamento municipal, transporte urbano, códigos ambientais municipais, regularização fundiária e urbanística, recursos hídricos, patrimônio histórico e cultural. Período de trabalho de 8 horas semanais presenciais e as demais horas deverá ficar a disposição dos serviços de forma online. O meio de transporte deverá ser pessoal.



Mês	12	N/A	R\$8.500,00	R\$102.000,00
-----	----	-----	-------------	---------------

TOTAL R\$102.000,00

No valor GLOBAL da Prestação de Serviços, já estão inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaro que proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(38) 2100-3119

@avtecengenharia



R. Joviniano Ramos, 155 A - São José, Montes Claros - MG, 39400-347



avtecengenharia.com.br

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Montes Claros/MG, 14 de Maio de 2025

VINICIUS ALVES
SOARES:12081
080699

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALVES
SOARES:12081080699
Dados: 2025.05.14
17:47:27 -03'00'



Avtec Engenharia LTDA
42.254.577/0001-70

VINICIUS ALVES SOARES
Sócio Administrador
MG18050879/120.810.806-99



Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

Envio de Proposta e Documentação de Habilitação – Dispensa de Licitação nº 010/2025

1 mensagem

Equilibre Ambiental <contato@equilibreambiental.com>
Para: licitacoes.paripiranga@gmail.com

15 de maio de 2025 às 11:19

-  14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.pdf
-  16 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.pdf
-  17 - ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.pdf



-  18 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
-  ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
-  11.3 - CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL - EDUARDO.pdf
-  11 - COMPROVANTE DE VINCULO.pdf
-  11.1 - CARTEIRA DE TRABALHO JULIANA.pdf
-  11.2 - CONTRATO THAIS.pdf

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, a proposta para participação na Dispensa de Licitação nº 010/2025, bem como os documentos de habilitação exigidos, conforme descrito no edital.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

-  10.2 - CREA JULIANA E DIPLOMA.pdf
-  10.3 - CREA THAIS E DIPLOMA.pdf
-  10.4 - CRBIO EDUARDO.pdf
-  8.1 - ATESTADOS.pdf



Viviane Ribeiro

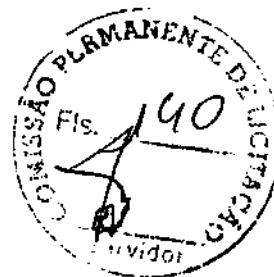
Administrativo | Equilíbrio Ambiental

(35) 3622-2837 | (35) 98405-5115

viviane@equilibreambiental.com

www.equilibreambiental.com

Rua Prefeito Tigre Maia, nº18, sala 202, Centro, Itajubá MG



13 anexos

 **1 - CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.pdf**
11157K

 **1.1 - DOCUMENTOS CIBELE E RAQUEL AUTENTICADOS.pdf..pdf**
1163K

 **2 - CARTÃO CNPJ.pdf**
104K

 **3 - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf**
108K

 **4 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**
337K

 **5 - CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.pdf**
76K

 **6 - CERTIDÃO FGTS.pdf**
103K

 **7 - CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf**
85K

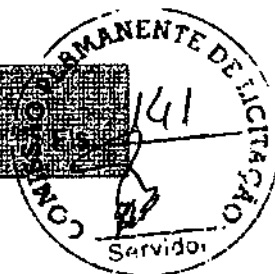
 **8 - CATS_compressed.pdf**
8669K

 **9 - CREA EQUILIBRE.pdf**
390K

 **10 - CREA CIBELE E DIPLOMAS.pdf**
2016K

 **10.1 - CREA RAQUEL E DIPLOMAS.pdf**
1371K

 **15 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA.pdf**
16K



DISPENSA Nº 010/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

CNPJ: 33.420.343/0001-64

Endereço: Rua Prefeito Tigre Maia, Nº 18, sala 103, Centro, Itajubá – MG, CEP: 37500-019

Telefone: (35) 3622-2837 / (35) 98405-5115 / (35) 98879-7816

Email: contato@equilibreambiental.com

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 36791

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Representante Legal: Cibele Ramos Cantuária

CPF: 094.465.156-96

RG: MG -15.231.625 – SSP/MG

Endereço: Rodovia Itajubá-Poços de Caldas BR-459 – Km 05, s/n, Itajubá-MG, CEP 37504-325

DADOS BANCARIOS

BANCO: Inter

CONTA CORRENTE: 12362490-8

AGÊNCIA: 0001-9

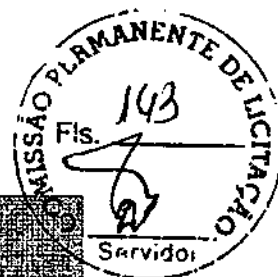
OBJETO: DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE	12	Mês	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00





SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS				
--	--	--	--	--



RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL				R\$
				124.800,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais				

2. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua entrega.

3. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4. A empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

5. Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Itajubá, 15 de maio de 2025.

**CIBELE
RAMOS
CANTUÁRIA:0944
6515696**

Assinado de
forma digital por
CIBELE RAMOS

CANTUÁRIA:0944
6515696

Dados:

2025.05.15

10:57:25 -03'00'

33.420.343/0001-64

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE LTDA

Rua Prefeito Tigre Maia, 18

Sala 202

Centro - CEP: 37.50 -019

ITAUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

19/05/2025, 09:17

Manifestação de Interesse – DISPENSA nº 010/2025 - licitacoes.paripiranga@gmail.com - Gmail

≡ Gmail

Q Pesquisar e-mail

Escrever



Caixa de entrada 1.389

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

Manifestação de Interesse – DISPENSA nº 010/2025

Caixa de entrada x



SIX Serviços de Engenharia <skodlicitacoes@gmail.com>
para mim

Prezado(a),

Bom dia!

Manifestamos, por meio deste, nosso interesse em participar da Dispensa nº 010/2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Conforme estabelecido no edital, estaremos encaminhando a proposta e a documentação exigida dentro do prazo estipulado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a confirmação do recebimento desta manifestação.

Atenciosamente,

—

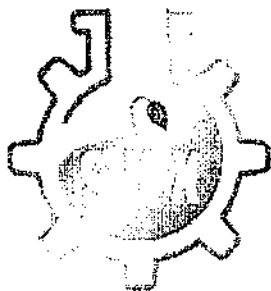
Larissa Moura
Setor de Licitações
Contato: (71) 99740-7916

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Proposta Orçame..

Documentos.zip



SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 336934420001-10

E-mail: comercial@skxengenharia.com

End: Alameda Salvador, 1057 – Caminho das Árvores

Fone: (71) 9 9260-6359/ 9 8141-2296



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade de Licitação
Dispensa

Número
010/2025

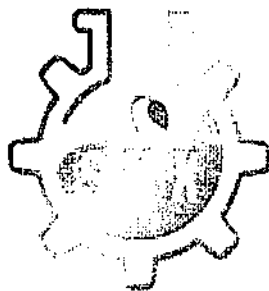
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROPOSTA COMERCIAL			
NOME DA EMPRESA: SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			
CNPJ: 33.693.442/0001-10			
Insc. Est.: Isenta / Insc. Mun.: 00.690.180/001-8			
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edifício Tancredo Neves Trade Center, sala 1302, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia – CEP 41.820-021			
TELEFONE: (71) 99260-6359/98141-2296			
E-MAIL: comercial@skxengenharia.com / skxlicitacao@gmail.com			
NOME DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O TERMO: Grace Kelly Almeida da Silva			
CPF: 057.927.495-07			RG: 13.991.256-80
Banco: 001 Banco do Brasil	Ag.: 1599-7	C/C: 82130-6	Localidade: Salvador- Bahia

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo de Paripiranga/Ba.

Item	Descrição serviço	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$144.000,00



SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 336934420001-10

E-mail: comercial@skxengenharia.com

End: Alameda Salvador, 1057 – Caminho das Árvores

Fone: (71) 9 9260-6359/ 9 8141-2296



AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO; CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL (Cento e quarenta e quatro mil reais)				R\$ 144.000,00

Declaramos que:

2. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

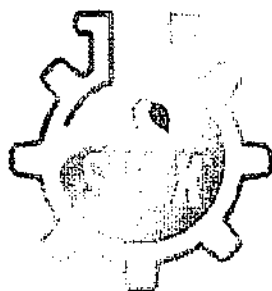
3. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4. A empresa SKX Serviços de Engenharia LTDA declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Salvador, 15 de maio de 2025.

Grace Kelly Almeida da Silva
SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA
GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA
CPF: 057.927.495-07

Sara Figueirêdo Lira Charão
SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SARA FIGUEIRÊDO LIRA CHARÃO
CPF: 030.892.345-40



SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 336934420001-10

E-mail: comercial@skxengenharia.com

End: Alameda Salvador, 1057 – Caminho das Árvores

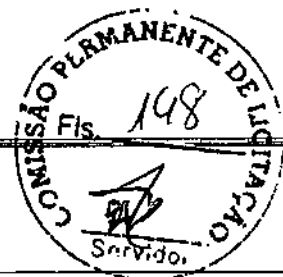
Fone: (71) 9 9260-6359/ 9 8141-2296



33.693.442/0001-10
SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Alameda Salvador, 1057
Caminho das Árvores-CEP: 41.820-790
Salvador-Ba

AMBIENTAR

ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 071/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Paripaiânia – BA."

Paripiranga – BA, 15 de maio de 2025.

Segue abaixo proposta para os serviços de assessoria e consultoria ambiental.

A AMBIENTAR - Engenharia em Meio Ambiente, com sede em Ribeira do Pombal – BA, na Avenida Hildete Lomanto 1350, Centro, Cep 48.400 - 000, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 21.051.087/0001-04, neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e diretor, Rodrigo A. Matos Nascimento, Brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA BA 90324 - Especialista em Perícia, Auditoria e Licenciamento Ambiental, apresenta proposta comercial para prestação de serviços em assessoria e consultoria Ambiental.

APRESENTAÇÃO:

A AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente, inscrita no CNPJ: 21.051.087/0001-04, é uma empresa (ME) de engenharia, que atua especificamente nas atividades de assessoria e consultoria ambiental a órgãos públicos e privados, desde 2014. Atualmente a AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente, opera sendo a frente técnica das secretarias de Meio Ambiente Municipais e em apoio a demais secretarias e gestão em geral.

DAS ATIVIDADES:

A AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente, realiza orientação, consultoria e assessoria para o licenciamento ambiental no/do município; análise dos processos, pareceres técnicos, elaboração de requerimentos para outros procedimentos que o município não realiza como: poluição sonora por veículos, supressão vegetal, autorizações, dentre outros.

A AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente fica responsável pela elaboração e condução de processos administrativos e técnicos, para o município exercer sua competência no licenciamento ambiental e demais processos. Ainda:

Recebido
Jussara
15/05/25
às 10:17hs.

AMBIENTAR

ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE



- Ofício informando o nível de licenciamento que o município se enquadra (utilizar como referência o ANEXO ÚNICO da Resolução CEPRAM nº 3.925/09);
- ~~Lei que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente (comumente chamado de "Código de Meio Ambiente")~~. Este item, caso cabível, é tratado a parte a esta proposta.
- Lei de criação da secretaria ou órgão que trata sobre o Meio Ambiente no município (secretaria, superintendência, diretoria, coordenação, etc.).
- Lei que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Decreto que regulamente competência, composição, nomeação dos conselheiros; Decreto, portaria ou resolução do regimento interno do Conselho;
- Lei que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Relação de documentos de comprovação da estrutura municipal de meio ambiente.

Análise de Processos de Licenciamento Ambiental

Consultoria Técnica para Análise de Processos de Licenciamento Ambiental

A AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente apresenta um quadro técnico especializado para análise dos processos de licenciamento ambiental.

Em algumas situações a prefeitura municipal apresenta uma gestão ambiental compartilhada com o Estado da Bahia – GAC; em relação ao Meio Ambiente, porém não apresenta uma equipe ou profissional devidamente habilitado, para análise dos processos protocolados no órgão ambiental.

Prestamos os serviços de assessoria e consultoria ao município, desde o protocolo dos documentos, planos e programas até o parecer técnico do órgão ambiental.

Consultoria Ambiental

- Elaboração de minutas de leis ambientais e urbanísticas municipais, cumprindo, assim, a função social das cidades, ou seja, cidades sustentáveis;
- Elaboração de pareceres técnicos e laudos periciais ambientais;
- Consultoria Ambiental em políticas públicas, zoneamentos ecológico-econômicos, dentre outros;
- Representação do órgão perante órgãos oficiais gestores do Meio Ambiente e Ministério Público, em incidentes de procedimentos administrativos;
- Propositura e defesa em processos judiciais ambientais;
- Auditorias ambientais;
- Assessoria ambiental preventiva;
- Auxílio na elaboração de Plano Diretor, leis urbanísticas relacionadas à drenagem urbana, reflorestamento municipal, transporte urbano, códigos ambientais municipais, regularização fundiária e urbanística, recursos hídricos, patrimônio histórico e cultural.

Licenciamento Ambiental

O Licenciamento Ambiental é um Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, que foi estabelecida pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. A principal função desse instrumento é conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente. A lei estipula que é obrigação do empreendedor buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento e instalação até a sua efetiva operação.

AMBIENTAR

ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE



VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços acima descritos, durante o recorrente ano, a AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente, apresenta a proposta de R\$ 41.616, 00. (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme emissão e apresentação de Nota fiscal referente ao respectivo mês, acompanhado de certidões cabíveis, até o 5º dia posterior.

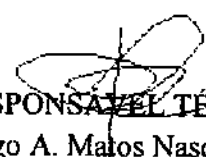
CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da AMBIENTAR, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos. A empresa fica responsável por toda parte de elaboração de requerimentos e procedimentos, desde suas aplicações e análises. Ainda, incube – se da responsabilidade de respostas e defesas ao que diz respeito a pasta ambiental a demais órgãos com Ministério Público, Inema e outros.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de [15] quinze dias, contados da data de seu recebimento findados o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa, com a certeza e histórico que temos nas realizações dos nossos serviços e consequentemente atendimento ao público e empresas deste município através da administração municipal.

Atenciosamente,


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rodrigo A. Matos Nascimento.
Engenheiro Ambiental/Auditor Ambiental.
Especialista em Perícia, Auditoria e Licenciamento Ambiental.
CREA – BA 90324.

(75) 99927 1123

engrodrigomatos@gmail.com

19/05/2025, 08:19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - licitacoes.paripiranga@gmail.com - Gmail

≡ Gmail

🔍 Pesquisar e-mail

☰

Escrever



Caixa do ontrada 1.388

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 Caixa de entrada x

agilize reurb <agilize.reurb@gmail.com>
para mim

qui, 1

Senhora Agente de Contratação,

Encaminhamos em anexo documentos para participação do certame.

Atenciosamente,

Jailson Thiago Rebelo da Silva
Diretor Executivo

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



📎 Paripiranga.zip



CARTA PROPOSTA DO LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

Eu, **JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 072.921.965-86 e do RG nº 70640602 SSP/SE, sócio administrador da empresa **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.685.869/0001-92, sediada à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49-025-330, telefone: (79) 99658-9770, e-mail: agilize.reurb@gmail.com, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS	12	UM	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
--	--	--	--	--

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA
Data: 15/05/2025 20:42:15-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA
Representante Legal
CRC: 072.921.965-86



Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA PARA DISPENSA 010/2025

Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>
Para: Rodrigo Matos <engrodrigomatos@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 09:54

Bom dia, Prezado(a),

Tendo em vista a proposta apresentada para a Dispensa nº 010/2025 pela empresa AMBIENTAR - Engenharia em Meio Ambiente, ter apresentado o menor valor, solicito que encaminhe a habilitação jurídica no prazo de 02 (dois) dias úteis para que possa ser analisada, viabilizando a continuidade do processo.

Att, Vilma Souza
Agente de Contratação



SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000
Tel.: (75) 3279-2322



SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA PARA DISPENSA 010/2025

Rodrigo Matos <engrodrigomatos@gmail.com>
Para: Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 11:31

Segue documentação conforme edital.

Rodrigo A. Matos Nascimento
Engenheiro Ambiental
75 999271123

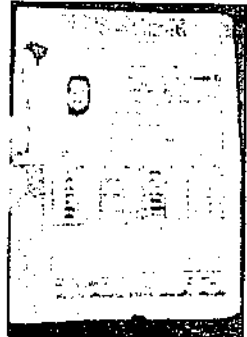
[Texto das mensagens anteriores oculto]

17 anexos

CARTEIRA CREA.PNG
369K



CNH.jpg
196K



 **CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
98K

 **ALVARÁ 2025.pdf**
353K

 **ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICAassinado.pdf**
170K

 **ART Cargo e Função.pdf**
229K

 **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
76K

 **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
85K

 **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
268K

 **CNPJ.pdf**
85K

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
102K

 **CREA PF.pdf**
388K



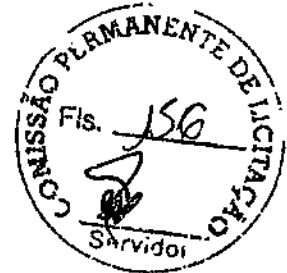
 **CREA PJ.pdf**
388K

 **REQUERIMENTO DE EMPRESARIO.pdf**
182K

 **DECLARAÇÃO I ANEXO.pdf**
4918K

 **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RT.pdf**
5816K

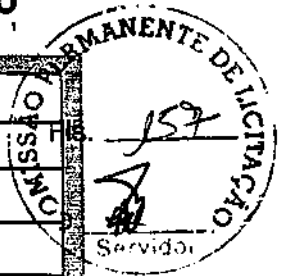
 **DECLARAÇÃO II ANEXO.pdf**
4306K





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (proprietor estrangeiro ou não residente no Brasil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
CEP M ☒ F ☐	NÚMERO DE CÉDULA DE VOTO XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO		FILHA DE TÂNIA MARIA MATOS NASCIMENTO	
DATA DE NASCIMENTO 23/11/1987	IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA 1133930409	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF BA
CPF (número) 024.713.885-71			
DECLARAÇÃO POR FOMENTO DE EMPREENDEDOR - somente no caso de fomento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro, nº, complemento) RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		NÚMERO 1070	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO ZONA SUL	CEP 48400-000	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX	CODIGO DO ATO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO ATO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO			
NOME FANTASIA AMBIENTAR			
ENDEREÇO (rua, logradouro, nº, complemento) RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		NÚMERO 1070	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO ZONA SUL	CEP 48400-000	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL		UF BA	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 40 000,00	VALOR DO CAPITAL DO SOCIAL QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8130300 4120400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (seu estado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal da empresa) Rodrigo Antonio Matos Nascimento			
DATA DA ASSINATURA 29/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rodrigo Antonio Matos Nascimento		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Data: 17/09/2014 Assinatura: [assinatura] Assinatura: [assinatura]		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2014 SOB Nº 29105017048 Protocolo: 14/085162-3, DE 09/09/2014 Assinatura: [assinatura] HELENA MARTELA RAMOS SECRETARIA GERAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO : DRIVER LICENSE : PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1987 RIBEIRA DO POMBAL/BA

4a DATA EMISSÃO
01/08/2022

4b VALIDADE
29/07/2027

ACC
219-7251 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1133930409 SSP BA

4d CPF
024.713.865-71

6 Nº REGISTRO
03871318590

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE NASCIMENTO
TANIA MARIA MATOS NASCIMENTO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/07/2027	
A1			
B		29/07/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A:

Rodrigo
RODRIGO PARENTE DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
RIBEIRA DO POMBAL, BA

65472766414
BA711071382



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468802968

2468802968

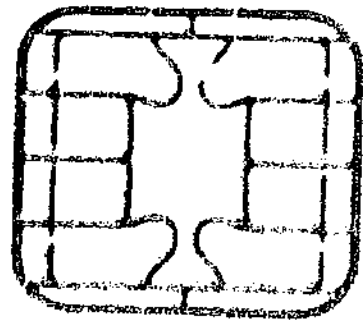
CONFEA CREA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Tribuna de Recurso de Engenharia

CREA-BA

Registro Crea Nº
90324



Nome

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Data do Registro no Crea-BA

04/04/2014

Título Profissional

ENGENHEIRO AMBIENTAL



Registro Nacional

01111501

Data de Emissão

19/01/2022



[Assinatura]
Presidente do Confea

[Assinatura]
Presidente do Crea-BA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.194 de 1966 e do art. 1º da Lei nº 5.194 de 1966.



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Registro Profissional de Engenharia
Cadastrado no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-BA
Cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Nome

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Filiação

IANIA MARIA MATOS NASCIMENTO
ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO

Nascimento

23/11/1987

CPF

074 711 812 71

Doc. de Identidade

11.515.104-03 SSP/BA

Naturalidade

RIBEIRA DO POUMBA, BA

Tipo Sang

A +

Título de Eletor

114561140511

Rodrigo Matos de S. P.

Assinatura do Profissional

Crea de Registro

CREA-BA



Nacionalidade

BRASILEIRA

PIS/PASEP



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.051.097/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/09/2014	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		NÚMERO 1070	TOD. PLEMENTO CASA
CEP 48.400-000	BARRIO/DISTRITO ZONA SUL	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO engrodrigomatos@gmail.com		TELEFONE (75) 9927-1123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 000000			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 11:22:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
--	---	---

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

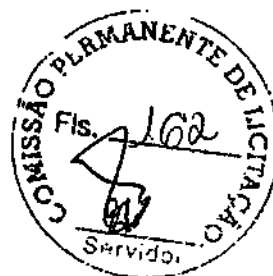
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20252223252

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.051.087/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000387/2025

Emissão: 19/05/2025

Validade: 17/08/2025

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME

CGA: 000.004.935/001-00

CNPJ: 21.051.087/0001-04

CNAE: 4299-5/99

RUA ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA, 1070

AMBIENTAL

CENTRO

48400000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA



EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Juliana Soares de J. Gomes
Fiscal de Tributos
Mat. 4642

Validação Web:



00220250000038700002354653

Emissor: JULIANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO
CNPJ: 21.051.087/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

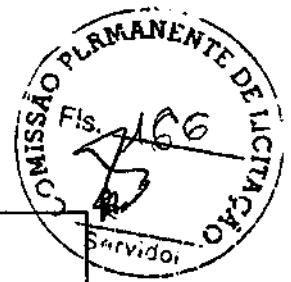
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:40 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **A163.FC63.11A5.02CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.051.087/0001-04
Razão Social: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO ME
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS / CENTRO / RIBEIRA DO
POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050222002200971701

Informação obtida em 19/05/2025 09:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.051.087/0001-04
Certidão nº: 26659093/2025
Expedição: 14/05/2025, às 15:37:57
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.051.087/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, inscrita no CNPJ nº 14.215.826/0001-82, com sede na Praça Municipal, nº 315, Centro, Paripiranga – BA, CEP 48430-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AMBIENTAR – Engenharia em Meio Ambiente**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.087/0001-04, prestou serviços de consultoria e assessoria ambiental a esta municipalidade no período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2025.

Durante esse período, a empresa realizou as seguintes atividades:

- Elaboração de estudos e pareceres técnicos ambientais;
- Apoio técnico à gestão ambiental municipal;
- Assessoria em processos de licenciamento ambiental;
- Apoio na elaboração de planos e programas ambientais;

A empresa desempenhou suas atividades com competência, pontualidade e qualidade técnica, demonstrando pleno conhecimento das exigências legais e normativas aplicáveis, contribuindo significativamente para o fortalecimento da gestão ambiental deste município.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica e demais finalidades legais.

Paripiranga – BA, 14 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
MÁRCIO DE JESUS
Data: 19/05/2025 10:17:53 0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MÁRCIO DE JESUS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto de Nomeação nº 003/2025

Informações de Contato:

- Telefone: (75) 3279-2118
 - E-mail: ouvidoriaparipiranga@gmail.com
 - Website: www.paripiranga.ba.gov.br (DescubraOnline, paripiranga.ba.gov.br)
-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20220008709

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: **0513115935**

Registro: **80324BA**

2. Contratante

Contratante: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME**

AVENIDA HILDETE LOMANTO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIBEIRA DO POMBAL**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **21.051.087/0001-04**

Nº: **1350**

CEP: **48400000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

AVENIDA HILDETE LOMANTO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIBEIRA DO POMBAL**

UF: **BA**

Nº: **1350**

CEP: **48400000**

Data de início: **13/01/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

14,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - CPF: 024.713.885-71

Local _____ de _____ data _____

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME - CNPJ: 21.051.087/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **05/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **53900734**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.stat.com.br/publico/>, com a chave: Cw051
Impresso em: 03/02/2022 às 13:02:32 por: ip: 177.155.144.134

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8890

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8869

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 286865/2025

Emissão: 14/05/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: DCwB5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

CNPJ: 21.051.087/0001-04

Registro: 0010231714

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 17/09/2014

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 1070, ZONA SUL, RIBEIRA DO POMBAL, BA, 48400000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 29/06/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001023357 DOBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 80127550. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Registro: 0513115935

CPF: ***.713.865-**

Data Início: 25/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/2000 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 286864/2025
Emissão: 14/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: b7wdD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Registro: 0513115935

CPF: ***.713.865-**

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/04/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/2003 do CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE TIRADENTES

Data de Formação: 17/01/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 60127520. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Registro: 0010231714

CNPJ: 21.051.087/0001-04

Data Início: 25/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 0000223730

CNPJ: 08.689.619/0001-67

Data Início: 07/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



AMBIENTAR

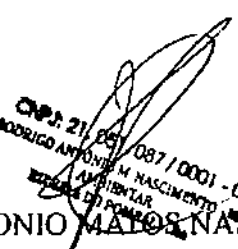
ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A AMBIENTAR - ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.051.087/0001-04, com sede em Ribeira do Pombal - BA, na Avenida Hildete Lomanto 1350, Centro - Cep 48.400 - 000, declara para os devidos fins a indicar como responsável técnico, para a Dispensa nº 010/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA, o SR. RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO.

ENGENHEIRO AMBIENTAL, CREA BA nº 90324 e RG nº 11339304-09. Responsável Técnico da empresa desde 2020 conforme certidão do CREA - BA MEDIANTE ART CARGO-FUNÇÃO Nº BA20220008709, sendo assim o responsável pela execução dos trabalhos, conforme prevê o edital.

Paripiranga, 19 de maio de 2025.


CNPJ: 21.051.087/0001-04
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME
CNPJ: 21.051.087/0001-04.
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

AMBIENTAR

ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE



**DISPENSA Nº 010/2025 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

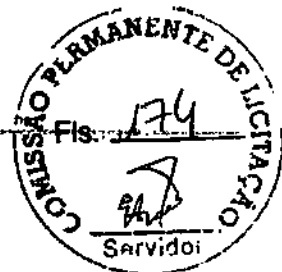
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, 19 de maio de 2025.

CNPJ: 21.051.087/0001-04
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME
ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE
ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO – ME
CNPJ: 21.051.087/0001-04.
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

AMBIENTAR
ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE

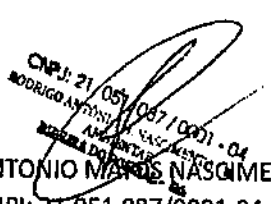


DISPENSA Nº 010/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

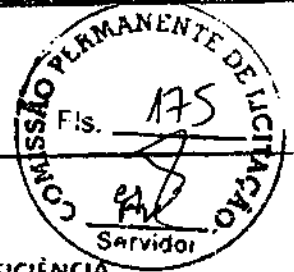
A empresa RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, 19 de maio de 2025.


CNPJ: 21.051.087/0001-04
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO – ME
CNPJ: 21.051.087/0001-04.
RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

AMBIENTAR

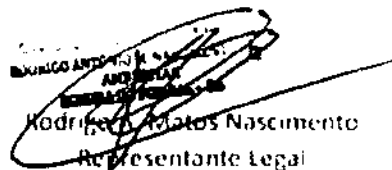
NOBILIDADE E MEIO AMBIENTE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa **Rodrigo Antonio Matos Nascimento ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.087/0001-04, por intermédio do seu representante legal **Sr. Rodrigo A. Matos Nascimento**, brasileiro, maior, capaz, profissão socio-administrador, portador(a) da RG nº 113.39.40409 SSP/BA e do CPF nº 024.713.865-71 doravante denominado licitante, para fins do disposto no capítulo 7 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Atenciosamente,

Paripiranga - BA, 19 de maio de 2025


RODRIGO ANTONIO M. NASCIMENTO
ANDREIA
RODRIGO A. MATOS NASCIMENTO
Representante Legal



Autenticidade

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2025



Abrir Alvará

VALIDADE: 31/12/2025

NOME: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME

CGA: 000.004.935/001-00

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 21.051.087/0001-04

FANTASIA: AMBIENTAR

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA, 1070 - CENTRO
AMBIENTAR

48400000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DEMAIS CNAEs:



Juliana Gomes dos Santos
Fiscal de Tributos
Mat. 4042

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 23/09/2014

Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações (Até 500 Caracteres):





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **21.051.087/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:13:05 do dia 23/05/2025, com validade até o dia 22/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u8ywj4krIFXDYxIF6UT5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 17:12:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO**
CNPJ: **21.051.087/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2025 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.051.087/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6830.D674.C838.0092 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **21.051.087/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:09:53 do dia 23/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5D2M230525170953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: 024.713.865-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:14:23 do dia 23/05/2025 , com validade até o dia 22/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PqFYeYlGdCAdpV8JnUer

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **024.713.865-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:15:05 do dia 23/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **IM6A230525171505**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2025 às 17:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.713.865-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6830.D78A.37C8.2370 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



**ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO RESULTADO FINAL PROCESSO
LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITACAO Nº 010/2025.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paripiranga - Bahia, presentes a Comissão de Contratação designadas pelo Exmo. Prefeito, reuniu-se para conclusão dos trabalhos referente a Dispensa de Licitação Nº 010/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

O Valor estimado para o Chamamento desta Dispensa de licitação foi de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

No Processo já constavam as propostas das empresas:

- **ANA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com o valor de R\$ 121.800,00;
- **ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA**, com o valor de R\$ 582.000,00;
- **GABRIELA ALMEIDA CONSULTORIA AMBIENTAL**, com o valor de R\$ 138.711,60;

Visando cumprir o art. 75, Inciso I e § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 12/05/2025, a Prefeitura Municipal de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial <https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/contratacaodireta>, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas adicionais mais vantajosas.

Após esgotado o prazo concedido no aviso de publicação desta Dispensa, a Comissão analisou as cinco propostas recebidas através de e-mail e protocolo a saber:

AVTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.254.577/0001-70 – VALOR: R\$ 102.000,00;

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 33.420.343/0001-64 - VALOR: R\$ 124.800,00;

SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.693.442/0001-10 - VALOR: R\$ 144.000,00;

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME - CNPJ: 21.051.087/0001-04 - VALOR: R\$ 41.616,00;

AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.685.869/0001-92 - VALOR: R\$ 96.000,00;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



A empresa detentora da menor proposta foi convocada para encaminhar a documentação complementar de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias (úteis), pelo e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação, sendo o pleito prontamente atendido.

Por ter apresentado sua proposta de acordo com o Termo de Referência da Dispensa nº 010/2025, e por ter apresentado menor preço entre as empresas fornecedoras das propostas, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME**. Nesse sentido, informamos que os presentes autos serão encaminhados ao prefeito municipal para a Ratificação do certame. Desta forma, nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados seus trabalhos. Eu Josefa Vilma Souza Santos, lavrei a presente Ata na qual assino juntamente com toda a comissão.

Paripiranga, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO:

Josefa Vilma Souza Santos - Josefa Vilma S. Santos Agente de Contratação

Edson Alves de Carvalho - Edson Alves de Carvalho Membro

Jussara Oliveira de Santana - Jussara O. de Santana Membro

Vanessa Pereira Dias - Vanessa Pereira Dias Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



OFÍCIO

De: Agente de Contratação
Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho para apreciação e emissão de parecer, os autos do Processo Administrativo nº 071/2025, contendo a solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga/Ba, 26 de maio de 2025.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

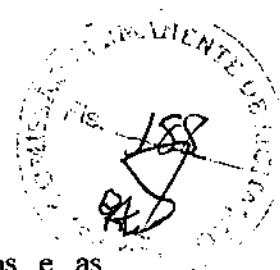
II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excepcionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de DISPENSA contém: documento de formalização da demanda com a devida justificativa pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s); solicitação de preço referencial; solicitação de despesa; pesquisa com cota de preço e termo de referência realizados pelo Departamento de Planejamento e Compras; processo administrativo para contratação de serviço/ fornecimento e despacho da autoridade competente; previsão de recursos orçamentários fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria de Agente de Contratação e equipe; minuta do edital e anexos; parecer com Análise Jurídica; despacho de publicação; edital; aviso de dispensa e publicação; propostas comerciais; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação e equipe; Ata da reunião do resultado final.



IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual está fundamentado pela regularidade nos termos da Lei e recomenda ao Prefeito com vistas a aprovação final.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subseqüentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

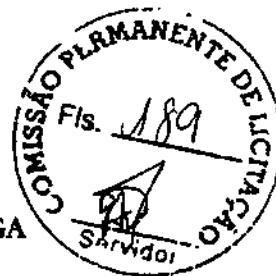
Paripiranga-Ba, 26 de maio de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno
Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

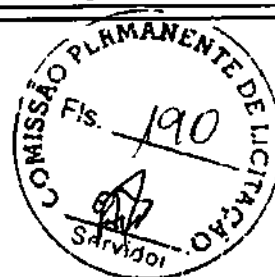
O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Processo Administrativo nº 071/2025, com fulcro no §3º do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA. **EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.051.087/0001-04, com endereço à Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº 1070, Casa, Bairro: Zona Sul, Ribeira do Pombal/BA, CEP: 48.400-000, no valor total de **R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 29 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, Processo Administrativo nº **071/2025**, com fulcro no §3º do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA. **EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.051.087/0001-04, com endereço à Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº 1070, Casa, Bairro: Zona Sul, Ribeira do Pombal/BA, CEP: 48.400-000, no valor total de **R\$ 41.616,00** (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 29 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/05/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000046/2025

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
EDITAL DISPENSA 010-2025.pdf	12/05/2025	Edital
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010-2025.pdf	12/06/2025	Outros Documentos

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

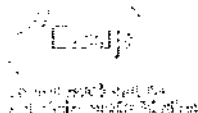
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

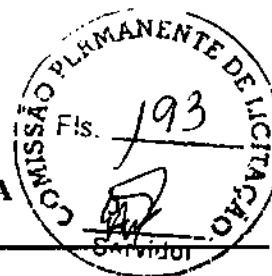


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 064/2025
DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E
DO OUTRO LADO A EMPRESA
RODRIGO ANTONIO MATOS
NASCIMENTO - ME.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, e de outro lado a empresa **RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.051.087/0001-04, sediada à Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº 1070, Casa, Bairro: Zona Sul, Ribeira do Pombal, CEP: 48.400-000, representado pelo(a) Rodrigo Antonio Matos Nascimento, portador(a) do RG nº 1133930409 expedidor SSP/BA e CPF sob nº 024.713.865-71, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Dispensa de nº 010/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº 010/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 41.616,00** (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais), a ser pago em 12 parcelas **R\$ 3.468,00** (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM	12	MÊS	R\$ 3.468,00	R\$ 41.616,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				R\$ 41.616,00
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS.				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº 010/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO:	2044 - INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, para que sejam corrigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- d) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- e) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- f) Fornecer o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do material objeto deste contrato;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, 30 de maio de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Data: 30/05/2025 10:14:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO - ME

CNPJ Nº 21.051.087/0001-04

Contratada

Rodrigo Antonio Matos Nascimento
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: 927.0136.807-05

CPF Nº: 073.131.965-63

 > [Contratos](#)

Contrato nº 064/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 071/2025

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 30/05/2025

Vigência: de 30/05/2025 a 30/05/2026

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000062/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000046/2025

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.616,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.051.087/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RODRIGO ANTONIO MATOS NASCIMENTO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 064-2025.pdf	12/06/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

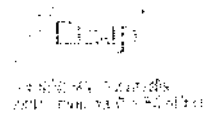
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



A logo for the Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas. It features a stylized graphic above the text 'Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas'.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Rodrigo Antonio Matos Nascimento - ME

CNPJ: 21.051.087/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Rodrigo Antonio Matos Nascimento - ME

CNPJ: 21.051.087/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Paripiranga/BA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 30 de maio de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82